

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2605001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2023-SRP

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Novo Progresso-PA.

No dia 26 de maio de 2023, o Município de Novo Progresso-PA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, localizada na Travessa Belém, nº 768, inscrita no CNPJ sob o nº. **10.221.786/0001-20**, neste ato representada pelo Sr. **GELSON LUIZ DILL**, Prefeito Municipal, portador do RG nº. **751908 SSP/MT** e CPF nº. **581.793.991-68**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 16/2023**, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **TONELLI LTDA**, localizado RODOVIA BR 163 KM 1130, INTERIOR, SANTA JULIA, inscrito no CNPJ sob o nº **41.947.624/0001-06**, representado pelo(a) **Sr.(a) ROBERTO TONELLI JUNIOR**, inscrito(a) no CPF sob o nº 013.576.712-10, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001246827- SSP/MS, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo primeiro: A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, COMPLEMENTARES, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATADOS PARA REFORMA E CONSTRUÇÕES DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO - PA**, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos, conforme tabela de itens vencidos, no item 2 desta Ata de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora e todas as especificações técnicas constantes do edital, independentemente de transcrição.

Parágrafo segundo: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PROPONENTE : TONELLI LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
069051	Projeto Arquitetônico	METRO QUADRADO	9,900.00	7,000	69.300,00
069052	Projeto Elétrico	METRO QUADRADO	8,400.00	7,750	65.100,00
069053	Projeto Hidrossanitário	METRO QUADRADO	8,400.00	6,500	54.600,00
069054	Projeto de Estrutura metálica	METRO QUADRADO	8,400.00	12,500	105.000,00

Travessa Belém, 768 – Jardim Europa – Novo Progresso/PA – CEP: 68.193-000

069055	Projeto de Estrutura em concreto armado	METRO QUADRADO	8,400.00	11,300	94.920,00
069056	Projeto de prevenção e combate a incêndio	METRO QUADRADO	9,900.00	6,700	66.330,00
069057	Projeto de SPDA	METRO QUADRADO	8,700.00	6,500	56.550,00
069058	Projeto de Ar condicionado	METRO QUADRADO	8,400.00	3,500	29.400,00
069059	Projeto de instalação de gases	METRO QUADRADO	8,400.00	2,700	22.680,00
069060	Projeto de cabeamento estruturado (rede logica e t elefonica)	METRO QUADRADO	8,400.00	2,350	19.740,00
069061	Projeto de cabeamento estruturado (CFTV)	METRO QUADRADO	8,400.00	0,590	4.956,00
069062	Projeto de Detalhamento	METRO QUADRADO	8,400.00	2,350	19.740,00
069063	Projeto de acessibilidade	METRO QUADRADO	8,400.00	3,700	31.080,00
069064	Maquete eletrônica	METRO QUADRADO	9,900.00	3,000	29.700,00
069065	Reforma, revitalização e Restauração	METRO QUADRADO	4,100.00	15,010	61.541,00
069066	Orçamento e memorial	METRO QUADRADO	9,900.00	5,390	53.361,00
				VALOR TOTAL R\$	783.998,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira, parágrafo segundo exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas na ordem de compra, devendo atender todas as exigências do Termo de Referência.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado mensalmente, em conta - corrente indicada pela Contratada, por meio de ordem bancária remetida ao banco, em até 30 (trinta) dias, após a prestação de serviço/entrega do material, sendo esta aferida a partir da apresentação dos documentos que compõem a cobrança – Fatura e Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal – devidamente atestados pelo setor competente para a sua aceitação

Parágrafo Segundo: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Terceiro: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a

ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Parágrafo primeiro: A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

A entrega dos materiais será parcelada, de acordo com a necessidade das Secretarias.

Parágrafo segundo: Fica expressamente proibida a subcontratação, sendo até motivo para rescisão contratual conforme disposto no artigo 78, inciso VI, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº 16/2023-SRP**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostila mento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no Edital, Termo de Referência e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 16/2023-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVO PROGRESSO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

NOVO PROGRESSO-PA, 26 de maio de 2023

GELSON LUIZ DILL
CPF Nº 581.793.991-68
CONTRATANTE

TONELLI LTDA
C.N.P.J. nº 41.947.624/0001-06
CONTRATADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 349/2023

Aos 03 dias do mês de Outubro do ano de 2023, às quinze horas (15h), na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, compareceu o Sr. **Robson Cantu**, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina n.º 02, Apto 702, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-040, em Pato Branco - PR, Prefeito e representante do Município de Pato Branco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **A1MC PROJETOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.968.880/0001-50, Inscrição Estadual nº 002.232.463.00-87, estabelecida na Rua Vilares, nº 218, Bairro Siderurgia, no município de Ouro Branco/MG, CEP 36.492-207, Telefone (31) 3938-0055, (31) 98632-8242, Email: contato@a1mcengenharia.com.br, administrativo@a1mcengenharia.com.br, anderson@a1mcengenharia.com.br, representada pelo Sr. **Anderson Alex Santos**, brasileiro, inscrito no CPF nº 001.895.506-19, portador do RG nº M 7.497.901 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Comendador Carlos Wigg, nº 163, Bairro Minas Talco, no município de Ouro Branco/MG, CEP 36.494-006, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico número 87/2023, Processo nº 168/2023**, Processo Administrativo nº 11.410/2023. **OBJETO:** A Implantação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a execução de ensaios de laboratório e controle tecnológico de solos, agregados, misturas betuminosas e concreto, sondagens de solos a percussão pelo método SPT (Standart Penetration Test) e sondagem rotativa, em diversos locais do Município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. **DA SUBCONTRATAÇÃO:** Não será permitida a subcontratação. **VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O período de vigência será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da ata de registro de preços. **CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO, PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Os pedidos serão feitos de acordo com a necessidade e executados mediante solicitação formal da contratante através de Nota de Empenho. Para o Lotes 01, 02 e 03, após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Serviço, a empresa contratada terá um prazo de 15 (quinze) dias para entrega do serviços solicitados. Para o Lote 04, após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Serviço, a empresa contratada terá um prazo de 10 (dez) dias para iniciar o serviço. Para o Lote 04, o prazo da execução dos serviços deverá ser no período entre 07 (sete) dias e no máximo 30 (trinta) dias. Justifica-se este prazo, devido a execução das sondagens não ser precisa, dependendo de variantes como: tipos de obra, do terreno, de quantos pontos serão sondados e das condições climáticas. A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução dos serviços. O recebimento dos serviços se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso I alíneas "a" e "b", seus parágrafos e art. 76 da Lei n.º 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas: **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** No momento da entrega da entrega do resultado dos laudos de sondagens e consistirá na mera verificação da conformidade com as especificações. **RECEBIMENTO DEFINITIVO:** Ocorrerá em, no máximo 03 (três) dias, após o recebimento provisório, pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Bens e Serviços e constará de: Verificação da conformidade com o adequado funcionamento do objeto a ser recebido e se a especificação atende plenamente aos requisitos de forma aderente aos termos contratuais. Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 30 (trinta) dias (Art. 69º, lei 8.666/93). Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. **DA APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS: Para o Lote 04:** Todos os procedimentos a serem executados

deverão ocorrer conforme NBR 6484/2001. O relatório de sondagem deverá ser entregue a Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, em 03 (três) vias impressas, de igual forma e teor e na forma digital gravadas em CD e deverão conter as seguintes informações: Nome do Município de Pato Branco – PR. Nome e endereço da obra. Conter relatório fotográfico com imagens georreferenciadas e datadas para cada furo executado demonstrando o local e os equipamentos utilizados. Número de furo, diâmetro de sondagem, indicação do tipo de amostrador utilizado, cota e referência ao RN adotado. Deverá ser utilizada a referência de nível (RN) em locais que possam servir de referência, tais como: meio-fio, calçadas, ruas, postes, que devem ser indicados no relatório, possibilitando fácil visualização do local. Data de início e término do furo, profundidade máxima alcançada e nome do profissional responsável pela sondagem. Tabela de leitura do nível d' água medidas de nível d'água com data, hora e profundidade do furo por ocasião da medida. No caso de não ser atingido o nível d'água devem-se anotar as palavras "furo seco". Posição final do revestimento. Posição e identificação das amostras coletadas. Resultado dos ensaios de penetração, com o número de golpes e avanço em centímetros, juntamente com o gráfico de variação de SPT com a profundidade. Classificação geotécnica e posição das diversas camadas, com indicação da consistência e/ou compacidade conforme cada caso específico. Nome e assinatura do responsável pela classificação geotécnica. Motivo da paralisação do furo. Para os casos de sondagens mistas, deverão ser apresentados todos os itens descritos anteriormente, além de: Posição (profundidade) das diversas manobras. Classificação do material perfurado. Número de fragmentos de cada amostra, sua porcentagem de recuperação. Demais informações constam no memorial descritivo, conforme Anexo II desta Ata. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à entrega do relatório de ensaio, mediante certificação da secretaria requisitante e apresentação da respectiva Nota Fiscal e ART de execução devidamente recolhida, devidamente atestada pelo Gestor e Fiscal do contrato. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras. Não será dispensado na nota fiscal ou fatura, informações básicas, como, descrição do objeto e/ou serviços prestados, valor total da nota, mês de pagamento, identificação da contratante e da contratada, número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo gestor e fiscal do contrato bem como pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, mesmo contendo o código de barras. A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do objeto, total para cada produto, número da licitação, número do Contrato de Fornecimento, número do empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme e nos termos da instrução normativa 1234/12, da RFB que dispõe sobre o IR retido na fonte, requer seja destacado na nota fiscal a alíquota e valor do IR a ser retido. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, conforme números reduzidos e desdobramentos que seguem: 444-7275; 426-7276; 17665-19116. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas nesta Ata de Registro de Preços. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do registro de preços, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições. Executar os serviços, em estrita conformidade com as especificações contidas no contrato e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas. Entregar os relatórios das sondagens do solo dos locais determinados, referente ao Lote 04, em estrita conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência e proposta de preços apresentada, a qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas. Ainda com relação ao Lote 04, agendar a visita técnica no local determinado para a execução do serviço, com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, junto a Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, para que o fiscal e/ou gestor do contrato possa acompanhar a execução do serviço contratado. OBS: Sem o acompanhamento do serviço in loco realizado em parceria com a Contratante, o(s) relatório(s) não será (ão) aceito(s) e o(s) pagamento(s) será (ão) suspenso(s) até a regularização do mesmo. A contratada é responsável perante o Município, por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços, devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, por comunicação escrita, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada,

inconveniente pelo Município, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias, sindicais, indenizações e despesas por acidentes de trabalho, considerada como única empregadora. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica; Responsabilizar-se pela execução dos serviços, respondendo por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante e a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta atitude de acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93. Deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina dos trabalhos vigentes. Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; Deverá obedecer às normas de proteção ao meio ambiente, adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, conforme legislação vigente. A Contratada será responsável por todo e qualquer dano causado aos equipamentos pertencentes a contratante, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados. Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, contratação de pessoas e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da contratada. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da licitação. A Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os materiais e/ou serviços prestados que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade no serviço realizado, em um prazo a ser convencionado entre as partes, observando o limite máximo de **30 (trinta) dias**. Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução dos serviços, objeto da Licitação. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato. Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória; Todos os casos atípicos não mencionados nesta Ata de Registro de Preços deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público. Para o Lote 04, apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e a mesma deverá ser do tipo “Múltipla Mensal”, que de acordo com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-PR. “Múltipla Mensal” é utilizada em casos onde há serviços de curta duração, de emergência ou rotineiros. São considerados serviços de curta duração aqueles cuja execução ocorre em período inferior ou igual a 30 (trinta) dias, podendo ser preenchida com diversos contratantes. Esta deverá ser preenchida até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização do serviço. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador (es) das mudanças de comportamento; Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo; Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas; Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água; Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observados as normas ambientais vigentes; Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa; Conduzir suas ações

em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento; Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável. Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Designar pessoa responsável para o acompanhamento da execução do objeto no local indicado, sendo que o mesmo atestará a realização dos serviços, dentro das especificações da Nota de Empenho e do Contrato de Prestação de Serviços e, caso haja alguma divergência com o serviço solicitado e o entregue, solicitar a sua reexecução imediata. Fornecer a Contratada, toda a documentação e dados necessários a execução dos serviços contratado. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste edital. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste edital, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do registro de preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes. Conferir e acompanhar a execução dos ensaios, através do fiscal e/ou gestor do contrato, e caso haja alguma divergência com o serviço solicitado e o entregue, requerer a sua reexecução imediata. Permitir que os funcionários da(s) licitante(s) vencedora(s) tenham acesso aos locais de execução dos serviços. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos. Proceder ao recebimento provisório do objeto e, não havendo mais pendências, a administração promoverá o recebimento definitivo dos serviços, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Bens e Serviços, designada pelo Município, nos termos da Lei 8.666/93, em seu artigo 73, inciso I. Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto. **GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como gestor do contrato, o Secretário Municipal de Engenharia e Obras, **Daniel Parcianello**, ou outro que vier a substituí-lo. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como fiscal do contrato, o Engenheiro Civil, **Gustavo Veronese**. Compete ao fiscal da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução. **REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93. Não serão liberadas recomposições

decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE**

PREÇOS: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido do fornecedor, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços. Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **ANTICORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por contra própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores hajam da mesma forma. **SANÇÕES POR INADIMPLENTO:**

Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. **Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19:** As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies: Advertência. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração. Declaração de inidoneidade. Descredenciamento do sistema de registro cadastral. As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item anterior do Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”. **Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19:** A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no contrato, poderá ser: de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante. De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais. 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada



ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente. **VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de Pregão Eletrônico nº 87/2023 e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, Anexo II – Memorial descritivo dos lotes vendidos, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Município de Pato Branco - Contratante
Robson Cantu – Prefeito

A1MC PROJETOS LTDA - Contratada
Anderson Alex Santos - Representante Legal



Anexo I - Descrição Dos Itens Registrados

Lote	Item	Qtde	Un	Descrição	(%) Desconto	Valor Unit.	Valor Total
4	1	Sv	250	Sondagem SPT (Standart Penetration Test), com 10 m de profundidade.	15%	588,99	147.247,50
4	2	M	350	Perfuração Extra SPT (Standart Penetration Test), para a finalidade de adequar a sondagem a resistência necessária do projeto.	15%	58,08	20.328,00
4	3	M	100	Sondagem Rotativa.	15%	593,77	59.377,00
4	4	Un	80	Mobilização e desmobilização de equipes/equipament os para sondagem em locais até 15 km, no Município de Pato Branco - PR.	15%	272,71	21.816,80
Valor Total Lote 04						R\$ 248.769,30	

Anexo II – Memorial Descritivo Dos Lotes Vencidos**CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

O presente memorial especifica os procedimentos para a prestação de serviços técnicos de sondagem nas áreas a serem construídas pertencentes a todas as secretarias e órgãos da Administração do Município de Pato Branco.

1. CONVENÇÕES PRELIMINARES

Durante a execução dos serviços técnicos de sondagem, as seguintes normas devem ser seguidas:

- NBR-6502 – Rochas e solos (terminologia);
- NBR-8036 – Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios;
- NBR-6484 – Solo – Sondagens de simples reconhecimento com SPT – Método de ensaio
- NBR-7250 – Identificação e descrição de amostras de solo obtidas em sondagens de simples reconhecimento dos solos;
- NBR-8044 – Projeto geotécnico;
- NBR-9603 – Sondagem a trado;
- NBR-9820 – Coleta de amostras indeformadas de solos de baixa consistência em furos de sondagem.

Antes do início dos trabalhos, deverá ser realizada a limpeza da área da projeção da edificação, de modo que não haja obstáculos durante os ensaios.

Ainda, caso seja necessário o uso de água e energia elétrica, estes serão responsabilidade da CONTRATADA.

2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Para a realização dos ensaios, os equipamentos devem estar em conformidade com a NBR 6484/2011.

Quaisquer procedimentos adotados que não estejam previstos na referida norma, será necessário a justificativa técnica e posterior autorização desta SEO.

3. APRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS.

O relatório de sondagem a ser entregue a Secretaria de Engenharia por meio digital e físico deve conter os seguintes documentos:

- a) Nome do cliente (Município de Pato Branco – PR);
- b) Nome e endereço da obra;
- c) Relatório fotográfico georreferenciado para cada furo, demonstrando o local e equipamentos utilizados;
- d) Número de furo, diâmetro de sondagem, indicação do tipo de amostrador utilizado, cota e referência ao RN adotado. Deverá ser utilizada a referência de nível (RN) em locais que

possam servir de referência, tais como: meio-fio, calçadas, ruas, postes, que devem ser indicados no relatório, possibilitando fácil visualização do local;

- e) Data de início e término do furo, profundidade máxima alcançada e nome do profissional responsável pela sondagem;
- f) Tabela de leitura do nível d' água medidas de nível d'água com data, hora e profundidade do furo por ocasião da medida. No caso de não ser atingido o nível d'água deve-se anotar as palavras "furo seco".
- g) Posição final do revestimento;
- h) Posição e identificação das amostras coletadas;
- i) Resultado dos ensaios de penetração, com o número de golpes e avanço em centímetros, juntamente com o gráfico de variação de SPT com a profundidade;
- j) Classificação geotécnica e posição das diversas camadas, com indicação da consistência e/ou compacidade conforme cada caso específico;
- k) Motivo da paralisação do furo;
- l) Para os casos de sondagens mistas, devem ser apresentados todos os itens descritos anteriormente, além de:
 - Posição (profundidade) das diversas manobras;



- Classificação do material perfurado;
- Número de fragmentos de cada amostra, sua porcentagem de recuperação.
- m) Além do relatório definitivo com parecer técnico, a planta de locação dos furos deve estar acompanhada na anotação de responsabilidade técnica (ART).
- n) A planta de locação de furos deve ser entregue em 3 cópias, assinadas pelo responsável técnico. Nos desenhos, a escala, cotas e representações gráficas devem ser conforme norma específica.
- o) Demais informações indicadas no item 7.2 Relatório definitivo da NBR 6484 não citadas neste item;
- p) Todos os documentos devem conter assinatura do responsável técnico.
- q) Os documentos supracitados devem ser entregues digitalmente e gravados em CD.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 MÉTODO SPT

Em todos os locais especificados no termo de referência, tais como: conselho tutelar, creche do bairro Planalto, arena de esportes, teatro municipal e museu, restaurante popular, casa abrigo e demais locais a serem definidos pela Secretaria de Engenharia e Obras serão realizados os ensaios de SPT.

Neste ensaio, é realizada a perfuração do terreno, a fim de se obter o tipo do terreno, as camadas que constituem o solo, sua resistência e o nível do lençol freático.

Dessa forma, foram elaborados quantitativos baseados nas futuras edificações do Município, seguindo as especificações da NBR 8036:

- Até 200 m² = 2 furos;
- De 201 m² a 600m² = 3 furos;
- Sondagem SPT com 10 m de profundidade seguindo os critérios conforme área da projeção da edificação: De 601 m² a 800 m² = 4 furos;
- De 801 m² a 1000 m² = 5 furos;
- 1001 m² a 1200 m² = 6 furos;
- 1201 m² a 1600 m² = 7 furos;
- De 1601 m² a 2000 m² = 8 furos;
- De 2001 m² a 2400 m² = 9 furos;
- Acima de 2400 m² = 9 furos + 1 furo a cada
- 400 m².

Demais informações necessárias serão obtidas na Secretaria de Engenharia e Obras.

4.2 PERFURAÇÃO EXTRA

Este ensaio tem a finalidade de adequar à sondagem a resistência necessária do projeto. Ou seja, a perfuração extra é aplicável aos casos onde o furo ultrapassar 10 m. Assim, o excedente será pago por metro.

4.3 SONDAGEM ROTATIVA

A sondagem rotativa é o método mais utilizado para exploração mineral, na definição de jazidas, necessária em praticamente todas as obras de grande porte.

É destinada aos solos que são impenetráveis ao SPT, como por exemplo, as rochas, sendo associada a sondagem de simples reconhecimento à percussão SPT, consistindo em uma perfuração mecanizada.

Locais onde é necessária a sondagem rotativa, estes deverão ser comunicados a Secretaria de Engenharia e Obras.

4.4 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

A mobilização e desmobilização deverão ser feitas até o local onde será realizado o serviço. Para efeito de avaliação, a distância de ida e volta não deve exceder a 15 km, e conforme termo de referência serão empenhadas por unidade.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os projetos deverão ser entregues a Secretaria de Engenharia e Obras para sua análise e possível parecer técnico para adequação do projeto.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EBD1-E647-89A3-8955

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROBSON CANTU (CPF 441.XXX.XXX-68) em 10/10/2023 16:53:37 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/EBD1-E647-89A3-8955>

ANDERSON ALEX

SANTOS:00189550619

Assinado de forma digital por
ANDERSON ALEX

SANTOS:00189550619

Dados: 2023.10.17 09:07:24 -03'00'



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 04 de abril de 2023 às 17:09, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 4706396: ATA SRP Nº 50/2023 - PR Nº45/2023

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Araranguá

MUNICÍPIO

Araranguá



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4706396>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



MUNICIPIO DE ARARANGUA
Departamento de Licitações e Contratos
Ata de Registro de Preço

Pág. 1 / 5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 50/2023

Pregão Presencial Nº 45/2023

Validade: 12 meses

Aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três o **MUNICIPIO DE ARARANGUA** por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ, pessoa jurídica de direito público, situado na RUA DOUTOR VIRGULINO DE QUEIROZ, 200, CENTRO, cidade de Araranguá, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 82.911.249/0001-13, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 45/2023, RESOLVE registrar os valores oferecidos para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA PARA A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, CUJAS ESPECIFICAÇÕES ENCONTRAM-SE DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL DE LICITAÇÃO., pelo período de 04/04/2023 a 04/04/2024, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participante	CPF/CNPJ
CORAL E VILPERT ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	73.683.518/0001-40
JULIANA BRASIL NAZARIO LTDA	43.522.308/0001-00
KS ENGENHARIA LTDA	06.172.009/0001-66
REALIZE SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO LTDA	12.319.815/0001-17
ORGAPLAN ENGENHARIA LTDA	41.237.533/0001-79
LITORAL SUL PROJETOS DE ENGENHARIA EIRELI	15.335.531/0001-02

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA PARA A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, CUJAS ESPECIFICAÇÕES ENCONTRAM-SE DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL DE LICITAÇÃO.**, em um prazo que se estende 04/04/2024 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 3661660 - REALIZE SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
Lote: 1 - LOTE UNICO						
1	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS A LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO	M2	REALIZE	6.000,0000	R\$1,3500	R\$8.100,0000
2	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS A MOBILIZAÇÃO E SONDAGEM A PERCUSSÃO	UNID	REALIZE	8,0000	R\$987,8400	R\$7.902,7200
3	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS A SONDAGEM À PERCUSSÃO (3 PONTOS) E LAUDO	UNID	REALIZE	8,0000	R\$406,4400	R\$3.251,5200
4	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS A LEVANTAMENTO ARQUITETONICO E DESENHO TECNICO	M2	REALIZE	2.250,0000	R\$3,6200	R\$8.145,0000
5	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DE ANTE PROJETO AQRQUITETONICO PARA REFORMA E READEQUAÇÃO	M2	REALIZE	2.250,0000	R\$4,3300	R\$9.742,5000
6	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS A PROJETO ARQUITETONICO EXECUTIVOS PARA EDIFICAÇÕES NOVAS	M2	REALIZE	4.500,0000	R\$6,1000	R\$27.450,0000
7	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS A PROJETO ARQUITETONICO EM REFORMA E ADEQUAÇÕES EXISTENTES	M2	REALIZE	2.250,0000	R\$6,3600	R\$14.310,0000
8	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJETO DE URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO	M2	REALIZE	8.000,0000	R\$2,9200	R\$23.360,0000
9	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS A RANDENIZAÇÃO DE IMAGENS 3D	M2	REALIZE	14.750,0000	R\$2,2500	R\$33.187,5000



MUNICIPIO DE ARARANGUA
Departamento de Licitações e Contratos
Ata de Registro de Preço

Pág. 2 / 5

Fornecedor: 3661660 - REALIZE SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
Lote: 1 - LOTE UNICO						
10	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS A PROJETO PARA ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO PARA EDIFICAÇÕES	M2	REALIZE	4.500,0000	R\$4,0600	R\$18.270,0000
11	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS A PROJETO PARA ESTRUTURA METALICA	M2	REALIZE	3.000,0000	R\$4,7700	R\$14.310,0000
12	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS A PROJETO DE FUNDAÇÕES	M2	REALIZE	7.500,0000	R\$2,3900	R\$17.925,0000
13	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS A PROJETO DE REDE HIDRAULICA	M2	REALIZE	6.750,0000	R\$1,0200	R\$6.885,0000
14	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS A PROJETO DE REDE DE ESGOTO	M2	REALIZE	6.750,0000	R\$1,3700	R\$9.247,5000
15	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS A PROJETO DE REDE DE AGUAS EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS A PROJETO DE REDE PARA AGUAS PLUVIAIS	M2	REALIZE	6.750,0000	R\$0,9300	R\$6.277,5000
16	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS A PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO	M2	REALIZE	6.750,0000	R\$1,9000	R\$12.825,0000
17	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS A PROJETO ELETRICO	M2	REALIZE	14.750,0000	R\$1,9400	R\$28.615,0000
18	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS A PROJETO PARA SISTEMA DE ALARME E CAMERA	M2	REALIZE	6.750,0000	R\$1,1900	R\$8.032,5000
19	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS A PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO	M2	REALIZE	6.750,0000	R\$2,1200	R\$14.310,0000
20	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS A SISTEMA DE PROTEÇÃO DE DESCARGAS ATMOSFÉRICAS	M2	REALIZE	6.750,0000	R\$1,8100	R\$12.217,5000
21	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS A PROJETO LUMINOTECNICO	M2	REALIZE	14.750,0000	R\$3,3100	R\$48.822,5000
22	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS A PROJETO DE REDE LOGICA E TELEFONICA	M2	REALIZE	6.750,0000	R\$5,2100	R\$35.167,5000
23	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS A PROJETO IMOBILIARIO	M2	REALIZE	8.000,0000	R\$3,0500	R\$24.400,0000
24	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DE CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO	M2	REALIZE	14.750,0000	R\$1,9000	R\$28.025,0000
25	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS A CONSULTORIA TECNICA RELATIVO AO PLANEJAMENTO	H	REALIZE	150,0000	R\$56,5500	R\$8.482,5000
26	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS ANTE PROJETO ARQUITETONICO PARA EDIFICAÇÕES NOVAS	M2	REALIZE	4.500,0000	R\$3,4900	R\$15.705,0000
Total do Fornecedor:						R\$444.966,74
Total Geral dos Itens						R\$444.966,74

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R\$444.966,74 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos)

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS



MUNICIPIO DE ARARANGUA
Departamento de Licitações e Contratos
Ata de Registro de Preço

Pág. 3 / 5

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses, a partir da sua assinatura, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial Nº. 45/2023**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Presencial Nº. 45/2023** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4. Em até 30 dias após apresentação de nota fiscal.

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
124	06	001	1003	3449092390000000000	150070006000

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues e dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente das quantidades solicitadas**.

5.1. Local de entrega: Prefeitura de Santo Antônio do Monte - Praça Getúlio Vargas, 10 - Centro

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;



MUNICÍPIO DE ARARANGUA
Departamento de Licitações e Contratos
Ata de Registro de Preço

Pág. 4 / 5

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da



MUNICIPIO DE ARARANGUA
Departamento de Licitações e Contratos
Ata de Registro de Preço

Pág. 5 / 5

solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Garantia mínima de 12 meses sobre os equipamentos contra defeito de fabricação.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial Nº. 45/2023, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.1. Fica eleito o foro de Araranguá (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Araranguá (SC), 04 de abril de 2023

Contratante

CORAL E VILPERT ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
GUSTAVO CORAL VILPERT
CONTRATADA

JULIANA BRASIL NAZARIO LTDA
JULIANA BRASIL NAZARIO
CONTRATADA

KS ENGENHARIA LTDA
LUIS FERNANDO KLAR SERRANO
CONTRATADA

REALIZE SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO LTDA
RAFAEL NUERNBERG E OUTRA
CONTRATADA

ORGAPLAN ENGENHARIA LTDA
LEONARDO ROVARIS BIAVA
CONTRATADA

LITORAL SUL PROJETOS DE ENGENHARIA EIRELI
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT

CRP Nº 735/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada **ÓRGÃO PROMOTOR**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis, neste ato representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Sílvia Cristina Bello, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento da **Concorrência nº 735/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **Contratação de Empresa especializada na elaboração de serviços de engenharia e arquitetura** nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: MMKM Arquitetura e Gerenciamento Ltda.

CNPJ: 18.779.194/0001-30

Endereço: Rua Herval, 174, Serra

Cidade: Belo Horizonte Estado: Minas Gerais

CEP: 30.240-010

Telefone: (31) 36572997 e (31) 986896994

E-mail: juliano@mmkm.com.br

Representante Legal: Juliano Nemer Caldeira Brant CPF: 054.433.836-71

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para a contratação dos serviços, quando requerido, conforme abaixo:

Número do Lote conforme Anexo I	Número do Item conforme Anexo I	Número do Lote Correspondente na Planilha Orçamentária Sintética	Número do Item Correspondente na Planilha Orçamentária Sintética	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	17	2	2.1	LEVANTAMENTO PLANALTIMETRICO GEORREFERENCIADO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SEINFRA - Lote 2	M2	457.000	1,20	548.400,00
2	18	2	2.2	MAQUETE DIGITAL 3D Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SEINFRA - Lote 2	M2	11.000	1,49	16.390,00
2	19	2	2.18	SONDAGEM EM SOLO - TIPO SPT Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SEINFRA - Lote 2	Metro	3.850	87,75	337.837,50
2	20	2	2.3	PROJETO ARQUITETÔNICO EXECUTIVO Conforme Termo de Referência / Memorial	M2	19.550	23,04	450.432,00

				Descritivo SEINFRA - Lote 2				
2	21	2	2.4	PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO / TELEFONIA / SEGURANÇA Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SEINFRA - Lote 2	M2	20.550	4,05	83.227,50
2	22	2	2.5	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SEINFRA - Lote 2	M2	15.550	2,70	41.985,00
2	23	2	2.6	PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SEINFRA - Lote 2	M2	1.081.050	2,97	3.210.718,50
2	24	2	2.7	PROJETO DE FUNDAÇÃO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SEINFRA - Lote 2	M2	18.550	5,33	98.871,50
2	25	2	2.10	PROJETO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SEINFRA - Lote 2	M2	1.500	1,20	1.800,00
2	26	2	2.8	PROJETO DE GASES MEDICINAIS Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SEINFRA - Lote 2	M2	1.500	5,40	8.100,00
2	27	2	2.9	PROJETO DE PAISAGISMO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SEINFRA - Lote 2	M2	68.700	4,05	278.235,00
2	28	2	2.11	PROJETO DE REFORÇO ESTRUTURAL Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SEINFRA - Lote 2	M2	12.000	9,45	113.400,00
2	29	2	2.12	PROJETO DE TERRAPLENAGEM Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SEINFRA - Lote 2	M2	476.500	1,62	771.930,00
				PROJETO DE TRATAMENTO DE ESGOTO				

2	30	2	2.13	Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SEINFRA - Lote 2	M2	2.050	8,10	16.605,00
2	31	2	2.14	PROJETO ELÉTRICO / SISTEMA DE ALARME / SPDA Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SEINFRA - Lote 2	M2	17.050	5,40	92.070,00
2	32	2	2.15	PROJETO ESTRUTURAL (CONCRETO ARMADO/ PRE MOLDADO E/OU METÁLICO) Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SEINFRA - Lote 2	M2	27.750	9,45	262.237,50
2	33	2	2.16	PROJETO HIDROSSANITÁRIO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SEINFRA - Lote 2	M2	18.050	4,73	85.376,50
2	34	2	2.17	PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SEINFRA - Lote 2	M2	19.550	8,10	158.355,00
Total do Lote							6.575.971,00	
4	37	5	5.1	LEVANTAMENTO PLANALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SECULT - Lote 4	M2	25.000	1,22	30.500,00
4	38	5	5.2	MAQUETE DIGITAL 3D Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SECULT - Lote 4	M2	25.000	1,49	37.250,00
4	39	5	5.17	SONDAGEM EM SOLO - TIPO SPT Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SECULT - Lote 4	Metro	15.000	87,75	1.316.250,00
4	40	5	5.3	PROJETO ARQUITETÔNICO EXECUTIVO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SECULT - Lote 4	M2	50.000	17,55	877.500,00
				PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO /				

4	41	5	5.4	TELEFONIA / SEGURANÇA Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SECULT - Lote 4	M2	25.000	2,70	67.500,00
4	42	5	5.5	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SECULT - Lote 4	M2	25.000	2,70	67.500,00
4	43	5	5.6	PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SECULT - Lote 4	M2	20.000	2,70	54.000,00
4	44	5	5.7	PROJETO DE FUNDAÇÃO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SECULT - Lote 4	M2	25.000	5,25	131.250,00
4	45	5	5.9	PROJETO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SECULT - Lote 4	M2	3.000	1,08	3.240,00
4	46	5	5.8	PROJETO DE PAISAGISMO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SECULT - Lote 4	M2	15.000	4,05	60.750,00
4	47	5	5.10	PROJETO DE REFORÇO ESTRUTURAL Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SECULT - Lote 4	M2	15.000	8,78	131.700,00
4	48	5	5.11	PROJETO DE TERRAPLENAGEM Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SECULT - Lote 4	M2	25.000	1,47	36.750,00
4	49	5	5.12	PROJETO DE TRATAMENTO DE ESGOTO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SECULT - Lote 4	M2	5.000	4,73	23.650,00
4	50	5	5.13	PROJETO ELÉTRICO / SISTEMA DE ALARME / SPDA Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SECULT - Lote 4	M2	20.000	4,73	94.600,00

4	51	5	5.14	PROJETO ESTRUTURAL (CONCRETO ARMADO/ PRE MOLDADO E/OU METÁLICO) Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SECULT - Lote 4	M2	50.000	8,78	439.000,00
4	52	5	5.15	PROJETO HIDROSSANITÁRIO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SECULT - Lote 4	M2	5.000	4,77	23.850,00
4	53	5	5.16	PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SECULT - Lote 4	M2	50.000	5,40	270.000,00
Total do Lote								3.665.290,00
5	54	11	11.1	LEVANTAMENTO PLANALTIMETRICO GEORREFERENCIADO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SEPUD - Lote 5	M2	300.000	0,95	285.000,00
5	55	11	11.2	MAQUETE DIGITAL 3D Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SEPUD - Lote 5	M2	100.000	1,35	135.000,00
5	56	11	11.16	SONDAGEM EM SOLO - TIPO SPT Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SEPUD - Lote 5	Metro	2.000	87,75	175.500,00
5	57	11	11.3	PROJETO ARQUITETÔNICO EXECUTIVO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SEPUD - Lote 5	M2	10.000	22,95	229.500,00
5	58	11	11.4	PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO / TELEFONIA / SEGURANÇA Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SEPUD - Lote 5	M2	10.000	2,70	27.000,00
5	59	11	11.5	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SEPUD - Lote 5	M2	5.000	2,70	13.500,00

5	60	11	11.7	PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SEPUD - Lote 5	M2	1.500.000	2,84	4.260.000,00
5	61	11	11.8	PROJETO DE FUNDAÇÃO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SEPUD - Lote 5	M2	10.000	5,27	52.700,00
5	62	11	11.9	PROJETO DE PAISAGISMO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SEPUD - Lote 5	M2	700.000	2,70	1.890.000,00
5	63	11	11.10	PROJETO DE TERRAPLENAGEM Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SEPUD - Lote 5	M2	1.500.000	1,22	1.830.000,00
5	64	11	11.11	PROJETO ELÉTRICO / SISTEMA DE ALARME / SPDA Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SEPUD - Lote 5	M2	10.000	4,73	47.300,00
5	65	11	11.12	PROJETO ESTRUTURAL (CONCRETO ARMADO/ PRE MOLDADO E/OU METÁLICO) Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SEPUD - Lote 5	M2	30.000	9,45	283.500,00
5	66	11	11.13	PROJETO HIDROSSANITÁRIO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SEPUD - Lote 5	M2	10.000	4,73	47.300,00
5	67	11	11.14	PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SEPUD - Lote 5	M2	10.000	5,40	54.000,00
5	68	11	11.6	Projeto de Comunicação Visual Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo. SEPUD - Lote 5	M2	250	4,73	1.182,50
5	69	11	11.15	Projeto Urbanístico Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo. SEPUD - Lote 5	M2	1.500.000	8,78	13.170.000,00

Total do Lote							22.501.482,50	
6	70	4	4.1	LEVANTAMENTO PLANALTIMETRICO GEORREFERENCIADO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SAMA - Lote 6	M2	1.003.335	0,95	953.168,25
6	71	4	4.14	SONDAGEM EM SOLO - TIPO SPT Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SAMA - Lote 6	Metro	10.000	87,75	877.500,00
6	72	4	4.2	PROJETO ARQUITETÔNICO EXECUTIVO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SAMA - Lote 6	M2	41.000	20,52	841.320,00
6	73	4	4.3	PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO / TELEFONIA / SEGURANÇA Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SAMA - Lote 6	M2	2.000	4,05	8.100,00
6	74	4	4.4	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SAMA - Lote 6	M2	1.500	2,70	4.050,00
6	75	4	4.5	PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SAMA - Lote 6	M2	402.335	3,33	1.339.775,55
6	76	4	4.6	PROJETO DE FUNDAÇÃO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SAMA - Lote 6	M2	10.000	5,25	52.500,00
6	77	4	4.7	PROJETO DE PAISAGISMO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SAMA - Lote 6	M2	10.000	4,05	40.500,00
6	78	4	4.8	PROJETO DE TERRAPLENAGEM Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SAMA - Lote 6	M2	398.335	1,22	485.968,70
				PROJETO DE TRATAMENTO DE ESGOTO				

6	79	4	4.9	Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SAMA - Lote 6	M2	2.030	9,45	19.183,50
6	80	4	4.10	PROJETO ELÉTRICO / SISTEMA DE ALARME / SPDA Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SAMA - Lote 6	M2	11.000	4,73	52.030,00
6	81	4	4.11	PROJETO ESTRUTURAL (CONCRETO ARMADO/ PRE MOLDADO E/OU METÁLICO) Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SAMA - Lote 6	M2	10.000	9,45	94.500,00
6	82	4	4.12	PROJETO HIDROSSANITÁRIO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SAMA - Lote 6	M2	2.100	6,75	14.175,00
6	83	4	4.13	PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SAMA - Lote 6	M2	2.000	10,80	21.600,00
Total do Lote							4.804.371,00	
9	98	12	12.1	LEVANTAMENTO PLANALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo HMSJ - Lote 9	M2	5.000	1,22	6.100,00
9	99	12	12.2	MAQUETE DIGITAL 3D Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo HMSJ - Lote 9	M2	20.000	1,49	29.800,00
9	100	12	12.18	SONDAGEM EM SOLO - TIPO SPT Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo HMSJ - Lote 9	Metro	500	87,75	43.875,00
9	101	12	12.3	PROJETO ARQUITETÔNICO EXECUTIVO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo HMSJ - Lote 9	M2	20.000	17,55	351.000,00
				PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO /				

9	102	12	12.4	TELEFONIA / SEGURANÇA Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo HMSJ - Lote 9	M2	20.000	2,70	54.000,00
9	103	12	12.5	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo HMSJ - Lote 9	M2	20.000	2,70	54.000,00
9	104	12	12.6	PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo HMSJ - Lote 9	M2	5.000	4,05	20.250,00
9	105	12	12.7	PROJETO DE FUNDAÇÃO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo HMSJ - Lote 9	M2	5.000	5,25	26.250,00
9	106	12	12.10	PROJETO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo HMSJ - Lote 9	M2	500	1,08	540,00
9	107	12	12.8	PROJETO DE GASES MEDICINAIS Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo HMSJ - Lote 9	M2	20.000	4,05	81.000,00
9	108	12	12.9	PROJETO DE PAISAGISMO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo HMSJ - Lote 9	M2	500	8,10	4.050,00
9	109	12	12.11	PROJETO DE REFORÇO ESTRUTURAL Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo HMSJ - Lote 9	M2	10.000	9,45	94.500,00
9	110	12	12.12	PROJETO DE TERRAPLENAGEM Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo HMSJ - Lote 9	M2	500	1,49	745,00
9	111	12	12.13	PROJETO DE TRATAMENTO DE ESGOTO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo HMSJ - Lote 9	M2	5.000	4,05	20.250,00
				PROJETO ELÉTRICO /				

9	112	12	12.14	SISTEMA DE ALARME / SPDA Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo HMSJ - Lote 9	M2	20.000	4,73	94.600,00
9	113	12	12.15	PROJETO ESTRUTURAL (CONCRETO ARMADO/ PRE MOLDADO E/OU METÁLICO) Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo HMSJ - Lote 9	M2	20.000	9,45	189.000,00
9	114	12	12.16	PROJETO HIDROSSANITÁRIO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo HMSJ - Lote 9	M2	20.000	4,71	94.200,00
9	115	12	12.17	PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo HMSJ - Lote 9	M2	30.000	5,40	162.000,00
Total do Lote								1.326.160,00
11	125	2	2.1	LEVANTAMENTO PLANALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo FMS - Lote 11	M2	60.000	1,22	73.200,00
11	126	2	2.2	MAQUETE DIGITAL 3D Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo FMS - Lote 11	M2	20.000	1,49	29.800,00
11	127	2	2.18	SONDAGEM EM SOLO - TIPO SPT Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo FMS - Lote 11	Metro	1.500	87,75	131.625,00
11	128	2	2.3	PROJETO ARQUITETÔNICO EXECUTIVO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo FMS - Lote 11	M2	20.000	22,28	445.600,00
11	129	2	2.4	PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO / TELEFONIA / SEGURANÇA Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo FMS - Lote 11	M2	20.000	2,63	52.600,00

11	130	2	2.5	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo FMS - Lote 11	M2	20.000	2,70	54.000,00
11	131	2	2.6	PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo FMS - Lote 11	M2	40.000	2,70	108.000,00
11	132	2	2.7	PROJETO DE FUNDAÇÃO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo FMS - Lote 11	M2	20.000	5,24	104.800,00
11	133	2	2.10	PROJETO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo FMS - Lote 11	M2	2.000	1,08	2.160,00
11	134	2	2.8	PROJETO DE GASES MEDICINAIS Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo FMS - Lote 11	M2	5.000	4,05	20.250,00
11	135	2	2.9	PROJETO DE PAISAGISMO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo FMS - Lote 11	M2	20.000	4,05	81.000,00
11	136	2	2.11	PROJETO DE REFORÇO ESTRUTURAL Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo FMS - Lote 11	M2	5.000	9,45	47.250,00
11	137	2	2.12	PROJETO DE TERRAPLENAGEM Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo FMS - Lote 11	M2	40.000	1,47	58.800,00
11	138	2	2.13	PROJETO DE TRATAMENTO DE ESGOTO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo FMS - Lote 11	M2	5.000	4,73	23.650,00
11	139	2	2.14	PROJETO ELÉTRICO / SISTEMA DE ALARME / SPDA Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo FMS - Lote 11	M2	60.000	4,73	283.800,00

11	140	2	2.15	PROJETO ESTRUTURAL (CONCRETO ARMADO/ PRE MOLDADO E/OU METÁLICO) Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo FMS - Lote 11	M2	35.000	8,78	307.300,00
11	141	2	2.16	PROJETO HIDROSSANITÁRIO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo FMS - Lote 11	M2	20.000	4,73	94.600,00
11	142	2	2.17	PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo FMS - Lote 11	M2	20.000	5,40	108.000,00
Total do Lote								2.026.435,00
Total Geral da Ata								40.899.709,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Joinville não será obrigado a contratar o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZO

3.1 – A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à prestação dos serviços, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

3.2 - A execução dos serviços deverá ser iniciada após emissão da ordem de serviço eletrônica, atendendo os prazos e condições estabelecidas no Anexo V.a - Memorial Descritivo do edital.

3.3 – A ordem de serviço eletrônica será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do art. 63 da Instrução Normativa 02 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 35.981, de 17 de outubro de 2019.

3.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 – A contratação do(s) licitante(s) vencedor(es) da presente Concorrência será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do objeto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para execução do objeto;

4.2 – Convocação para assinatura do contrato:

4.2.1 – Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

4.2.2 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

4.2.3 – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 – É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.4 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual, a proponente vencedora obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

4.5 – Na oportunidade de assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

4.5.1 – Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.5.2 – Composição de BDI, que deverá representar o mesmo percentual total indicado na proposta comercial.

4.5.2.1 - Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

4.5.2.2 - Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto nº 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

4.5.2.3 - As alíquotas de tributos apresentadas pelo proponente na composição do BDI devem observar a legislação tributária vigente (Acórdão 2.622/2013, TCU).

4.5.2.4 - Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto 7.983/2013.

4.5.3 – No caso da empresa vencedora não ser sediada no Estado de Santa Catarina, deverá apresentar Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho competente, vistado pelo CREA/SC ou outro Conselho Competente correspondente à região de Joinville, com indicação dos responsáveis técnicos.

4.5.4 – Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

5.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

5.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

5.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1 – A prestação dos serviços só estará caracterizada mediante emissão de Termo de Contrato dos serviços contratados.

6.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a prestação dos serviços deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Os serviços deverão ser prestados acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 – As penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 15 da Instrução Normativa nº 04/2017 desta Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 30.159/17:

I – advertência;

II – multa, que será deduzida dos respectivos créditos ou garantia, podendo ainda ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 50.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia de atraso no cumprimento do prazo estabelecido no Memorial Descritivo, até o limite de 15 % (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 50.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01;

d) De até **10% (dez por cento)** em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

III – suspensão temporária de participação em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV – declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do Município. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, assegurando a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

7.2 – O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

7.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

7.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

7.6 – Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

8.5 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

9.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.4 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita

mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

10.1 – A execução dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Suprimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Nemer Caldeira Brant, Usuário Externo**, em 07/03/2023, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/03/2023, às 11:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/03/2023, às 14:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016089660** e o código CRC **D77A151F**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguazu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br



AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0016145311/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação da **Concorrência nº 735/2022**, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de **contratação de Empresa especializada na elaboração de serviços de engenharia e arquitetura**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos lotes e valores totais, quais sejam: **MMKM Arquitetura e Gerenciamento Ltda** - Lote 2 - R\$ 6.575.971,00; Lote 4 - R\$ 3.665.290,00; Lote 5 - R\$ 22.501.482,50; Lote 6 - R\$ 4.804.371,00; Lote 9 - R\$ 1.326.160,00; Lote 11 - R\$ 2.026.435,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/03/2023, às 11:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/03/2023, às 14:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016145311** e o código CRC **286D69F3**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguau - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT

CRP Nº 735/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada **ÓRGÃO PROMOTOR**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis, neste ato representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Sílvia Cristina Bello, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento da **Concorrência nº 735/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **Contratação de Empresa especializada na elaboração de serviços de engenharia e arquitetura** nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: Fernando Stroisch Empreiteira

CNPJ: 04.666.721/0001-96

Endereço: Rua Sete de Setembro, 644, Centro

Cidade: Blumenau Estado: Santa Catarina

CEP: 89.010-200

Telefone: (47) 9.9611-8011

E-mail: engenheiro.fs@gmail.com

Representante Legal: Fernando Stroisch CPF: 841.345.189-20

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para a contratação dos serviços, quando requerido, conforme abaixo:

Número do Lote conforme Anexo I	Número do Item conforme Anexo I	Número do Lote Correspondente na Planilha Orçamentária Sintética	Número do Item Correspondente na Planilha Orçamentária Sintética	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	1	1.1	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO GEORREFERENCIADO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SED - Lote 1	M2	143.750	2,17	311.937,50
1	2	1	1.16	SONDAGEM EM SOLO - TIPO SPT Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SED - Lote 1	Metro	5.000	150,68	753.400,00
1	3	1	1.3	PROJETO ARQUITETÔNICO EXECUTIVO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SED - Lote 1	M2	100.625	15,60	1.569.750,00
				PROJETO DE CABEAMENTO				

1	4	1	1.2	ESTRUTURADO / TELEFONIA / SEGURANÇA Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SED - Lote 1	M2	100.625	3,00	301.875,00
1	5	1	1.4	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SED - Lote 1	M2	100.625	1,97	198.231,25
1	6	1	1.6	PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SED - Lote 1	M2	100.625	3,72	374.325,00
1	7	1	1.7	PROJETO DE FUNDAÇÃO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SED - Lote 1	M2	100.625	9,79	985.118,75
1	8	1	1.8	PROJETO DE PAISAGISMO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SED - Lote 1	M2	92.000	1,00	92.000,00
1	9	1	1.9	PROJETO DE TERRAPLENAGEM Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SED - Lote 1	M2	100.625	2,09	210.306,25
1	10	1	1.10	PROJETO DE TRATAMENTO DE ESGOTO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SED - Lote 1	M2	100.625	1,38	138.862,50
1	11	1	1.11	PROJETO ELÉTRICO / SISTEMA DE ALARME / SPDA Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SED - Lote 1	M2	100.625	2,62	263.637,50
1	12	1	1.12	PROJETO ESTRUTURAL (CONCRETO ARMADO/ PRE MOLDADO E/OU METÁLICO) Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SED - Lote 1	M2	100.625	8,48	853.300,00
1	13	1	1.13	PROJETO HIDROSSANITÁRIO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SED - Lote 1	M2	100.625	3,72	374.325,00

1	14	1	1.14	PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SED - Lote 1	M2	100.625	4,25	427.656,25
1	15	1	1.15	REDE DE GÁS GLP Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo. SED - Lote 1	M2	5.175	1,04	5.382,00
1	16	1	1.5	Projeto de Comunicação Visual Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo. SED - Lote 1	M2	100.625	1,13	113.706,25
Total do Lote								6.973.813,25
10	116	3	3.1	PROJETO ARQUITETÔNICO EXECUTIVO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SAP - Lote 10	M2	8.500	15,60	132.600,00
10	117	3	3.2	PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO / TELEFONIA / SEGURANÇA Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SAP - Lote 10	M2	8.500	3,00	25.500,00
10	118	3	3.3	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SAP - Lote 10	M2	8.500	1,97	16.745,00
10	119	3	3.4	PROJETO DE PAISAGISMO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SAP - Lote 10	M2	500	1,00	500,00
10	120	3	3.5	PROJETO DE REFORÇO ESTRUTURAL Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SAP - Lote 10	M2	500	19,20	9.600,00
10	121	3	3.6	PROJETO ELÉTRICO / SISTEMA DE ALARME / SPDA Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SAP - Lote 10	M2	8.500	2,62	22.270,00
				PROJETO				

10	122	3	3.7	ESTRUTURAL (CONCRETO ARMADO/ PRE MOLDADO E/OU METÁLICO) Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SAP - Lote 10	M2	500	8,48	4.240,00
10	123	3	3.8	PROJETO HIDROSSANITÁRIO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SAP - Lote 10	M2	2.000	3,72	7.440,00
10	124	3	3.9	PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SAP - Lote 10	M2	8.500	4,25	36.125,00
Total do Lote								255.020,00
12	143	6	6.1	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SESPORTE - Lote 12	M2	18.000	2,17	39.060,00
12	144	6	6.2	MAQUETE DIGITAL 3D Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SESPORTE - Lote 12	M2	9.500	2,29	21.755,00
12	145	6	6.16	SONDAGEM EM SOLO - TIPO SPT Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SESPORTE - Lote 12	Metro	200	150,68	30.136,00
12	146	6	6.3	PROJETO ARQUITETÔNICO EXECUTIVO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SESPORTE - Lote 12	M2	9.500	15,60	148.200,00
12	147	6	6.4	PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO / TELEFONIA / SEGURANÇA Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SESPORTE - Lote 12	M2	9.500	3,00	28.500,00
12	148	6	6.5	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SESPORTE - Lote 12	M2	4.000	1,97	7.880,00
				PROJETO DE DRENAGEM				

12	149	6	6.6	DE ÁGUAS PLUVIAIS Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SESPORTE - Lote 12	M2	9.500	3,72	35.340,00
12	150	6	6.7	PROJETO DE FUNDAÇÃO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SESPORTE - Lote 12	M2	3.000	9,79	29.370,00
12	151	6	6.8	PROJETO DE PAISAGISMO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SESPORTE - Lote 12	M2	800	1,00	800,00
12	152	6	6.9	PROJETO DE REFORÇO ESTRUTURAL Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SESPORTE - Lote 12	M2	6.500	19,20	124.800,00
12	153	6	6.10	PROJETO DE TERRAPLENAGEM Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SESPORTE - Lote 12	M2	5.000	2,09	10.450,00
12	154	6	6.11	PROJETO DE TRATAMENTO DE ESGOTO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SESPORTE - Lote 12	M2	9.500	1,38	13.110,00
12	155	6	6.12	PROJETO ELÉTRICO / SISTEMA DE ALARME / SPDA Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SESPORTE - Lote 12	M2	9.500	2,62	24.890,00
12	156	6	6.13	PROJETO ESTRUTURAL (CONCRETO ARMADO/ PRE MOLDADO E/OU METÁLICO) Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SESPORTE - Lote 12	M2	16.400	8,48	139.072,00
12	157	6	6.14	PROJETO HIDROSSANITÁRIO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SESPORTE - Lote 12	M2	30.000	3,72	111.600,00
12	158	6	6.15	PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo SESPORTE - Lote 12	M2	15.000	4,25	63.750,00

Total do Lote	828.713,00
Total Geral da Ata	8.057.546,25

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Joinville não será obrigado a contratar o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZO

3.1 – A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à prestação dos serviços, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

3.2 - A execução dos serviços deverá ser iniciada após emissão da ordem de serviço eletrônica, atendendo os prazos e condições estabelecidas no Anexo V.a - Memorial Descritivo do edital.

3.3 – A ordem de serviço eletrônica será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do art. 63 da Instrução Normativa 02 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 35.981, de 17 de outubro de 2019.

3.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 – A contratação do(s) licitante(s) vencedor(es) da presente Concorrência será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do objeto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para execução do objeto;

4.2 – Convocação para assinatura do contrato:

4.2.1 – Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

4.2.2 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

4.2.3 – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 – É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.4 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual, a proponente vencedora obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

4.5 – Na oportunidade de assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

4.5.1 – Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.5.2 – Composição de BDI, que deverá representar o mesmo percentual total indicado na proposta comercial.

4.5.2.1 - Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

4.5.2.2 - Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto nº 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

4.5.2.3 - As alíquotas de tributos apresentadas pelo proponente na composição do BDI devem observar a legislação tributária vigente (Acórdão 2.622/2013, TCU).

4.5.2.4 - Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do

orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto 7.983/2013.

4.5.3 – No caso da empresa vencedora não ser sediada no Estado de Santa Catarina, deverá apresentar Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho competente, vistado pelo CREA/SC ou outro Conselho Competente correspondente à região de Joinville, com indicação dos responsáveis técnicos.

4.5.4 – Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

5.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

5.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

5.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1 – A prestação do serviços só estará caracterizada mediante emissão de Termo de Contrato dos serviços contratados.

6.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a prestação dos serviços deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Os serviços deverão ser prestados acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 – As penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 15 da Instrução Normativa nº 04/2017 desta Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 30.159/17:

I – advertência;

II – multa, que será deduzida dos respectivos créditos ou garantia, podendo ainda ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 50.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia de atraso no cumprimento do prazo estabelecido no Memorial Descritivo, até o limite de 15 % (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 50.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01;

d) De até **10% (dez por cento)** em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

III – suspensão temporária de participação em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV – declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do Município. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, assegurando a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

7.2 – O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o contrato

mediante notificação.

7.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

7.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

7.6 – Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

8.5 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

9.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.4 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

10.1 – A execução dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Suprimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Stroisch, Usuário Externo**, em 07/03/2023, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/03/2023, às 11:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/03/2023, às 14:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016055449** e o código CRC **51E9AC3B**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguacu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br



Prefeitura de Joinville

Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2171
Disponibilização: 13/03/2023
Publicação: 13/03/2023

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0016145405/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação da **Concorrência nº 735/2022**, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de **contratação de empresa especializada na elaboração de serviços de engenharia e arquitetura**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos lotes e valores totais, quais sejam: **Fernando Stroisch Empreiteira** - Lote 1 - R\$ 6.973.813,25; Lote 10 - R\$ 255.020,00; Lote 12 - R\$ 828.713,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/03/2023, às 11:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/03/2023, às 14:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016145405** e o código CRC **CD299565**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguau - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 244/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa LEONARDI ENGENHARIA LTDA – ME, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA: LEONARDI ENGENHARIA LTDA – ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 10.747.957/0001-50, com sede à Rua Sergipe, 1022, Bairro Alvorada, Francisco Beltrão - PR, neste ato representado seu administrador, Sr. **HUGO HEWANS LEONARDI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 9.164.022-8 SSP/PR, e do CPF sob n.º 478.334.240-72, residente e domiciliado à Rua Argentina, 253, casa, Bairro Luther king, Francisco Beltrão-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa destinada a prestação de serviços (parcelados) para elaboração de projetos arquitetônicos, complementares, dentre outros, em atendimento às necessidades do Município de Planalto - PR. Conforme abaixo segue:

LOTE Nº 01 – PROJETOS ESTRUTURAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTÁRIO E CRONOGRAMA.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PROJETOS ESTRUTURAIS: Edificações em Concreto armado (planta baixa com lançamento de estrutura com cortes e elevações e outros detalhamentos que se julguem necessários). Incluso memorial descritivo,	M²	5.000	6,00	30.000,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	orçamento e cronograma.				
02	PROJETOS ESTRUTURAIS: Estruturas metálicas (características, dimensões, e outros detalhes que se julguem necessários). Incluso memorial descritivo, orçamento e cronograma.	M ²	5.000	2,00	10.000,00
03	PROJETOS ESTRUTURAIS: Fundações (locação, características, dimensões e outros detalhes que se julguem necessários). Incluso memorial descritivo, orçamento e cronograma.	M ²	5.000	3,00	15.000,00
VALOR TOTAL					55.000,00
LOTE Nº 02 – PROJETOS ESTRUTURAIS SEM MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTÁRIO E CRONOGRAMA.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PROJETOS ESTRUTURAIS: Edificações em Concreto armado (planta baixa com lançamento de estrutura com cortes e elevações e outros detalhes que se julguem necessários). Incluso memorial descritivo, orçamento e cronograma.	M ²	2.000	5,50	11.000,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

02	PROJETOS ESTRUTURAIS: Estruturas metálicas (características, dimensões, e outros detalhes que se julguem necessários). Incluso memorial descritivo, orçamento e cronograma.	M ²	2.000	1,90	3.800,00
03	PROJETOS ESTRUTURAIS: Fundações (locação, características, dimensões e outros detalhes que se julguem necessários). Incluso memorial descritivo, orçamento e cronograma.	M ²	2.000	3,00	6.000,00
VALOR TOTAL					20.800,00
LOTE Nº 03 – MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTÁRIO E CRONOGRAMA DE PROJETOS JÁ EXISTENTES.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PROJETOS ESTRUTURAIS: Edificações em Concreto armado (planta baixa com lançamento de estrutura com cortes e elevações e outros detalhes que se julguem necessários). Incluso memorial descritivo, orçamento e cronograma.	M ²	2.000	1,50	3.000,00
02	PROJETOS ESTRUTURAIS: Estruturas metálicas (características, dimensões, e outros detalhes que se julguem necessários).	M ²	2.000	0,60	1.200,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	Incluso memorial descritivo, orçamento e cronograma.				
03	PROJETOS ESTRUTURAIS: Fundações (locação, características, dimensões e outros detalhes que se julguem necessários). Incluso memorial descritivo, orçamento e cronograma.	M ²	2.000	0,60	1.200,00
VALOR TOTAL					5.400,00
LOTE Nº 04 – PROJETOS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PROJETOS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Projeto elétrico interno/externo (planta baixa com marcação dos pontos, circuitos e tubulações, diagrama unifilar, e outros detalhes que se julguem necessários). Incluso memorial descritivo, orçamento e cronograma.	M ²	7.000	3,01	21.070,00
02	PROJETOS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Projetos de tubulações telefônica/lógica (projetos com marcação dos pontos e tubulações, e outros detalhes que se julguem necessários). Incluso memorial descritivo, orçamento e cronograma.	M ²	7.000	1,30	9.100,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

VALOR TOTAL					30.170,00
LOTE Nº 05 – PROJETOS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PROJETOS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: Projeto de água fria (planta baixa com marcação dos pontos, barriletes, tubulações, prumadas, reservatórios, detalhes isométricos, esquema de distribuição vertical, e outros detalhamentos que se julguem necessários). Incluso memorial descritivo, orçamento e cronograma.	M²	2.500	3,50	8.750,00
02	PROJETOS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: Projeto de esgoto sanitário (planta baixa com marcação dos pontos, tubulações, prumadas, reservatórios, esquema de distribuição vertical, e outros detalhamentos que se julguem necessários). Incluso memorial descritivo, orçamento e cronograma.	M²	2.500	3,00	7.500,00
03	PROJETOS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: Projeto de águas pluviais (planta de cobertura com marcação dos pontos, tubulações, prumadas, com ou sem cisterna para reutilização, esquema	M²	2.500	1,30	3.250,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	de distribuição vertical, e outros detalhamentos que se julguem necessários). Incluso memorial descritivo, orçamento e cronograma.				
VALOR TOTAL					19.500,00
LOTE Nº 06 – PLANO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Plano de segurança, contra incêndio e pânico (sistema por hidrantes e/ou extintores, central de gás glp, alarme, iluminação e dimensionamento de saídas de emergência e outro detalhamentos que se julguem necessários). Incluso memorial descritivo, orçamento e cronograma.	M ²	8.000	4,83	38.640,00
VALOR TOTAL					38.640,00
LOTE Nº 07 – PROJETOS DE DRENAGEM					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PROJETOS DE DRENAGEM: Projeto de drenagem, plantas e desenhos de diversos tipos de drenagem utilizados, planta esquemática e outros detalhamentos que se julguem necessários. Incluso memorial descritivo, orçamento e cronograma.	Metros lineares	3.000	2,01	6.030,00
VALOR TOTAL					6.030,00
LOTE Nº 08 – PROJETOS DE PAISAGISMO					



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PROJETOS DE PAISAGISMO: Projeto de paisagismo, para trevos, praças, parques e áreas anexas aos prédios públicos do Município. Incluso memorial descritivo, orçamento e cronograma.	M ²	6.000	1,20	7.200,00
VALOR TOTAL					7.200,00
LOTE Nº 09 – PROJETOS ARQUITETÔNICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PROJETOS ARQUITETÔNICOS: Projeto arquitetônico, compreendendo (planta baixa, cortes, elevações, planta de cobertura, vista 3D, planta de implantação e situação, quadros de esquadrias e outros detalhamentos que se julguem necessários. Incluso memorial descritivo, orçamento e cronograma.	M ²	2.500	15	37.500,00
VALOR TOTAL					37.500,00
LOTE Nº 10 – PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA: Projeto de pavimentação asfáltica, plantas e desenhos, cortes, planta esquemática e outros detalhamentos que se julguem necessários. Incluso memorial	M ²	25.000	1,61	40.250,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	descritivo, orçamento e cronograma.				
VALOR TOTAL					40.250,00
LOTE Nº 11 – PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA: Projeto de pavimentação poliédrica, plantas e desenhos, cortes, planta esquemática e outros detalhamentos que se julguem necessários. Incluso memorial descritivo, orçamento e cronograma.	M ²	15.000	1,50	22.500,00
VALOR TOTAL					22.500,00
LOTE Nº 12 – PROJETOS DE PONTES EM CONCRETO ARMADO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PROJETOS DE PONTE EM CONCRETO ARMADO: Projeto estrutural de ponte em concreto armado, com vão livre de 5 metros. Incluso memorial descritivo, orçamento e cronograma.	UNID	01	2.200,00	2.200,00
02	PROJETOS DE PONTE EM CONCRETO ARMADO: Projeto estrutural de ponte em concreto armado, com vão livre de 10 metros. Incluso memorial descritivo, orçamento e cronograma.	UNID	01	5.000,00	5.000,00
03	PROJETOS DE PONTE EM CONCRETO ARMADO: Projeto	UNID	01	5.000,00	5.000,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	estrutural de ponte em concreto armado, com vão livre de 15 metros. Incluso memorial descritivo, orçamento e cronograma.				
VALOR TOTAL					12.200,00
LOTE Nº 13 – PROJETOS DE LIMPEZA E DESASSOREAMENTO DE RIOS E LAGOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PROJETOS DE LIMPEZA E DESASSOREAMENTO DE RIOS E LAGOS: Projetos de cortes e projetos planialtimétricos de Rios. Incluso memorial descritivo, orçamento e cronograma.	Metros Lineares	1.500	3,30	4.950,00
02	PROJETOS DE LIMPEZA E DESASSOREAMENTO DE RIOS E LAGOS: Projetos de cortes e projetos planialtimétricos de Lagos. Incluso memorial descritivo, orçamento e cronograma.	M²	3.000	2,50	7.500,00
VALOR TOTAL					12.450,00
VALOR MÁXIMO TOTAL					307.640,00

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ 307.640,00 (trezentos e sete mil e seiscentos e quarenta reais)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, com apresentação da respectiva nota fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos pertinentes ao respectivo do objeto correrão por conta dos recursos próprios do Município de Planalto. Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00280	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
00560	05.115.15.452.1501.1052	3.3.90.39.00.00.00000
00590	05.115.15.512.1501.1051	3.3.90.39.00.00.00000
00650	05.115.16.482.1601.1054	3.3.90.39.00.00.00000
00800	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.39.00.00.00000
00890	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
00910	06.120.26.782.2601.1066	3.3.90.39.00.00.00000
01160	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01480	07.121.12.365.1201.2045	3.3.90.39.00.00.00000
01530	07.121.12.365.1201.2046	3.3.90.39.00.00.00000
01550	07.121.12.366.1201.2042	3.3.90.39.00.00.00000
01570	07.121.12.367.1201.2041	3.3.90.39.00.00.00000
01710	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000
02010	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000
02180	09.126.10.301.1001.2071	3.3.90.39.00.00.00000
02250	09.126.10.302.1001.2029	3.3.90.39.00.00.00000
02400	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.39.00.00.00000
02610	10.144.08.241.0801.2021	3.3.90.39.00.00.00000
02640	10.144.08.242.0801.2022	3.3.90.39.00.00.00000
02670	10.144.08.244.0801.1025	3.3.90.39.00.00.00000
02770	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.39.00.00.00000
02890	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.39.00.00.00000
02940	11.133.20.606.2001.2059	3.3.90.39.00.00.00000
02960	11.133.20.606.2001.2060	3.3.90.39.00.00.00000
03140	13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.39.00.00.00000
03230	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.39.00.00.00000
03340	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA QUARTA DOS TERMOS ADITIVOS



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a CONTRATANTE.

Parágrafo único: REAJUSTE/PRORROGAÇÃO: Para cada doze meses de vigência do presente contrato, o valor das parcelas mensais será reajustado tendo como base no IPCA acumulado nos últimos doze meses.

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- c) Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinente ao objeto do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega do projeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e validade;
- b) O objeto deverá observar rigorosamente as determinações legais no que tange à ordem de serviço, normativas legais atinentes ao exercício profissional regulamentado;
- c) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa,

Rafael *Boni*



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

- f) Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.
- g) Todas as despesas de deslocamento, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- h) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- i) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.
- j) Demais obrigações inerentes ao especificado em edital e termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

Parágrafo segundo - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 - 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 - 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 - 3. Apresentar documentação falsa;
 - 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - 5. Não mantiver a proposta;
 - 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo terceiro - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será

Rao *30ni*



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

Parágrafo quarto - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal nº 8.666/93, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 5) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 6) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 7) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes

Paulo *30/11*



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato até 30/08/2024.

O prazo de vigência do presente contrato poderá ser prorrogado por igual período, deste que haja interesse da administração, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA DA FRAUDE E DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas vedadas:

I – Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou execução de contrato;

II – Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;

III – Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

IV – Prática coercitiva: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

V – Prática obstrutiva: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes dos organismos financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração das alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral e promover inspeção.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento de empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução em contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local da execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Planalto-Pr., 24 de agosto de 2023.

HUGO HEWANS

Assinado de forma digital por HUGO

LEONARDI:05921268976

HEWANS LEONARDI:05921268976

Dados: 2023.08.24 18:44:50 -03'00'

HUGO E. BONI
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Ederson A. Kobs
Secretário de Planejamento
e Supervisão

Carla F. M. Sturm 15
Carla F. Mombach Sturm
RG: 6.772.151-9
CPF: 027.056.719-43

PROCESSO Nº 13.102/2023 - TJMA
CONTRATO Nº 0130/2023 - TJMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 - TJMA

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA UMPRAUM
ARQUITETOS ASSOCIADOS S/S**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, com sede na Av. Dom Pedro II, s./nº, Palácio “Clovis Beviláqua”, Centro, CEP: 65.010-905, São Luís/MA, representado pelo seu Presidente, o **Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 257.545.483-20, portador do RG nº 926.136 SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a **EMPRESA UMPRAUM ARQUITETOS ASSOCIADOS S/S**, CNPJ nº 01.958.201/0001-69, sediada à Rua Frei Mansueto, 1026, CEP: 60.175-070, Fortaleza/CE, telefone: (85) 3248-3282, e-mail: contato@umpraumarquitetura.com, neste ato representada pelo **Sr. RAFAEL MAGALHÃES DA CUNHA**, portador do RG nº 99002208937, inscrito no CPF sob o nº 668.243.113-91, doravante denominada **CONTRATADA**, e em observância às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para prestação de serviços técnico-profissionais especializados para elaboração dos projetos básicos e executivos (em plataforma BIM), incluindo orçamentos, memoriais descritivos, cronogramas, estudo técnico preliminar, entre outros, necessários a subsidiar procedimentos licitatórios para atender demandas do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme descrito no Termo de Referência, anexo do edital do Pregão Eletrônico nº 18/2023 - SRP, na proposta de preço apresentada e na Ata de Registro de Preço nº 73/2023.

1.1.1 As quantidades e especificações necessárias para o pleno atendimento da solicitação apresentada constam **em anexo a este instrumento**.

1.2 ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS E RESULTADOS ESPERADOS

1.2.1 Atualização tecnológica e normativa da totalidade dos novos projetos, sua conversão à metodologia BIM – Building Information Modeling e elaboração de projetos específicos e secundários, decorrentes dessa atualização, na mesma metodologia, com nível de detalhamento executivo, inclusive nas Especificações Técnicas, nas Memórias de Cálculo, Cronograma físico-financeiro, composição de custos de todos os serviços, custos paradigmas (SINAPI e outros) na Planilha de Quantificação e Preços e demais documentos técnicos dos seguintes itens:

1.2.1.1 Levantamentos cadastrais de arquitetura e instalações prediais existentes, levantamentos planialtimétricos e laudos técnicos de estruturas;

- 1.2.1.2 Arquitetura e Elementos de Urbanismo: Arquitetura, Paisagismo e Acessibilidade;
- 1.2.1.3 Estruturas Metálicas e de Concreto, incluindo fundações;
- 1.2.1.4 Instalações Hidráulicas e Sanitárias: Água Potável, Esgoto Sanitário, Drenagem de Águas Pluviais e Irrigação;
- 1.2.1.5 Instalações Elétricas, Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas, Segurança Patrimonial (Circuito Fechado de TV e Controle de Acesso), cabeamento estruturado e Sonorização;
- 1.2.1.6 Instalações Mecânicas e de Utilidades: gás, climatização, exaustão e Prevenção e Combate a Incêndio;
- 1.2.1.7 Projeto de impermeabilização;
- 1.2.1.8 Projetos de Terraplanagem; e
- 1.2.1.9 Elaboração de Projeto Básicos de Engenharia e Arquitetura e outros projetos complementares previstos neste objeto.
- 1.2.2 Auxílio na elaboração de laudos técnicos ambientais, relatório de diagnóstico ambiental, bem como demais instruções técnicas a respeito da situação ambiental de áreas.
- 1.2.3 Auxílio na elaboração de laudos técnicos referentes às condições de solos, viabilidades técnicas, na avaliação de poços, bem como demais instruções técnicas no que compete a área da geologia.
- 1.2.4 Planejamento de cada uma das etapas de execução das obras e dos serviços, com justificativa de viabilidade técnica e econômica individualizada e demais instruções do caderno de especificações técnicas.
- 1.2.5 Reunião de todos os elementos indispensáveis e suficientes à elaboração de documentos técnicos que instruirão procedimentos licitatórios para a efetiva contratação e execução das obras e dos serviços que se fizerem necessários.
- 1.2.6 Etapa de Estudos Preliminares, relativos à viabilidade técnico-econômico quanto aos materiais, equipamentos e sistemas mais relevantes a serem empregados na obra, a fim de se atender as soluções mais econômicas e ao princípio da eficiência conforme art. 37 da Constituição Federal.
- 1.2.7 Representações Gráficas/Desenhos Técnicos, em escala adequada, elaborados a partir de modelo 3D, desenvolvido na tecnologia da Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modeling – BIM), constituído de plantas baixas, cortes e vistas (inclusive maquete virtual 3D) necessários à completa compreensão dos serviços a serem executados e materiais empregados, bem como todas as especificações e detalhes construtivos necessários.
- 1.2.8 Os desenhos deverão estar representados de acordo com as normas da NBR nº 6.492/2021 (representação de projetos de arquitetura), NBR nº 10.126/1998 e demais normas afins. Os arquivos deverão ser entregues em formato compatível com o software Revit da Autodesk (versão a partir de 2022 ou superior) ou em formato IFC.
- 1.2.9 Consta no ANEXO I – ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS a disposição geral de todos os componentes que deverão ser empregados em cada etapa deste objeto de contratação acima descritos, visando adquirir materiais técnicos que atendam às necessidades deste Tribunal.
- 1.2.10 A Coordenadoria de Projetos de Engenharia e Arquitetura disponibilizará em formato digital, plantas/projetos/relatórios que estiverem disponíveis referentes aos projetos de arquitetura do (s) imóvel (is) atual (is). Contudo, é de inteira responsabilidade

do projetista a verificação de todas as informações constantes em plantas, devendo ser verificados “in loco”, todas as medidas existentes.

1.2.11 Em casos de reformas com intervenções estruturais, a empresa contratada deverá previamente emitir o laudo técnico atestando a estabilidade estrutural da edificação após o processo de reforma, conforme ABNT NBR 16.280:2015 - Reforma em edificações — Sistema de gestão de reformas — Requisitos.

1.2.12 Os projetos a serem contratados deverão obedecer à legislação específica referente à natureza da edificação, às normas da ABNT, às normas de acessibilidade (NBR 9050), à Resolução 114/2010 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ e Portaria nº 1350/2012– GP TJ/MA, os critérios de sustentabilidade e acessibilidade, às prescrições e regulamentos das concessionárias locais, Corpo de Bombeiros, entre outros.

1.2.13 O Art. 8º, da Resolução n.º 1.002/2012 do CONFEA, que institui o Código de Ética Profissional da Engenharia, da Arquitetura, da Agronomia, da Geologia, da Geografia e da Meteorologia e dá outras providências, no inciso IV, prescreve:

Art. 8º A prática da profissão é fundada nos seguintes princípios éticos aos quais o profissional deve pautar sua conduta:

Da eficácia profissional

IV - A profissão realiza-se pelo cumprimento responsável e competente dos compromissos profissionais, munindo-se de técnicas adequadas, assegurando os resultados propostos e a qualidade satisfatória nos serviços e produtos e observando a segurança nos seus procedimentos.

1.2.14 Desta forma, os projetistas deverão prestar esclarecimentos sempre que requisitados, durante a elaboração e implantação dos projetos e em qualquer outro momento em que houver dúvida a respeito das especificações apresentadas, de modo a garantir a qualidade satisfatória nos serviços e produtos apresentados.

1.2.15 Tendo em vista as possíveis divergências técnicas e visando a celeridade na resolução de dúvidas que ocorram ao longo da elaboração dos projetos, o projetista terá o prazo de no máximo 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação para dirimir quaisquer dúvidas sobre o projeto, junto à fiscalização do Tribunal de Justiça e caso requisitado realizar os ajustes necessários.

1.2.16 A elaboração dos projetos será sempre orientada considerando-se os seguintes aspectos:

1.2.16.1 economicidade através de soluções construtivas racionais;

1.2.16.2. flexibilidade das instalações;

1.2.16.3 funcionalidade e adequação do prédio ao meio ambiente, de modo a otimizar a eficiência energética predial, bem como minimizar o consumo de água observada a legislação vigente, além de adoção de outros itens de sustentabilidade; e

1.2.16.4 especificações de materiais e equipamentos, considerados critérios que avaliem a relação custo-benefício, que possuam as seguintes características técnicas: longa

durabilidade, pouca manutenção ou reposição, baixa dissipação de calor, simplicidade de soluções, reduzindo os custos de manutenção, entre outros

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, com eficácia após a publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE/MA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor total para o objeto deste contrato é de **R\$ 2.326.361,60 (dois milhões, trezentos e vinte e seis mil, trezentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04901 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO – FERJ; **FUNÇÃO:** 02 - JUDICIÁRIA; **SUBFUNÇÃO:** 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; **PROGRAMA:** 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; **NATUREZA DE DESPESA:** 449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES; **AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1656 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PODER JUDICIÁRIO.

4.2. As despesas inerentes à execução deste contrato serão liquidadas através da **Nota de Empenho nº 2023NE001182/FERJ/MA**, emitida em 19/09/2023.

4.3 A Nota fiscal deverá ser emitida em nome do FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO, CNPJ: 04.408.070/0001-34.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 A **CONTRATADA** solicitará à Diretoria de Engenharia a realização da “medição” dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela Fiscalização, a **CONTRATADA** apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento da despesa pelo TJ/MA, mediante ordem bancária, conforme etapas/prazos estabelecidos na Ordem de Serviço.

5.2 O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em moeda corrente nacional, que somente será realizado após o “atesto” pelo servidor designado na Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA**.

5.3 O prazo de pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor designado para este fim, e depois de satisfeitas todas as condições de fornecimento dos acervos previstos no Edital.

5.4 Caso o pagamento seja efetivado após o prazo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ao **CONTRATANTE**, se obriga a pagar uma multa de 0,067% (sessenta e sete milésimos por cento) ao dia, sobre o valor vencido, até o limite de 2% (dois por cento) do valor da nota fiscal, desde que devidamente comprovado em processo administrativo a culpa da Administração Pública no referido atraso.

5.5 O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido prevista no ato convocatório, logo, estará eximida de quaisquer ônus, direitos ou obrigações trabalhistas, tributários e previdenciários.

a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

5.6 A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

5.7 A (s) nota (s) fiscal (ais) será (ão) rejeitada (s) caso contenha (m) emendas, rasuras, borrões ou outras informações incorretas e devem ser trocadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ficando o recebimento definitivo condicionado à resolução da pendência;

5.8 Constatada a conformidade dos acervos fornecidos com as especificações e quantidades previstas no instrumento convocatório e proposta apresentada, o fiscal do Contrato atestará o recebimento mediante a assinatura sobre o carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura;

5.9 As notas fiscais deverão ser entregues diretamente ao fiscal na unidade do Centro Administrativo – TJ/MA, (Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços, ou Coordenadoria de Projetos de Engenharia e Arquitetura), no 2º Andar, situado na Rua do Egito, s/nº - Centro, São Luís/MA.

5.10 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5.11 Caso o pagamento seja efetivado após o prazo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, o **CONTRATANTE** se obriga a pagar uma multa de 0,067% (sessenta e sete milésimos por cento) ao dia, sobre o valor vencido, até o limite de 2% (dois por cento) do valor da nota fiscal, desde que devidamente comprovado em processo administrativo a culpa da Administração Pública no referido atraso

5.12 O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo na nota de empenho e vinculado à conta corrente da **CONTRATADA**;

5.13 O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido prevista no ato convocatório, logo, estará eximida de quaisquer ônus, direitos ou obrigações trabalhistas, tributários e previdenciários.

5.14. Em caso de possível aplicação de multa, o seu valor será deduzido do montante a ser pago pelo **CONTRATANTE**;

5.15 O TJ-MA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

6.1 Os serviços deverão ser iniciados em até 03 (três) dias úteis a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

6.2 Após a emissão da Ordem de Serviço, a **CONTRATADA** terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para apresentar cronograma detalhado contendo data de entrega de cada projeto contido na respectiva O.S., a ser submetido à aprovação da fiscalização. O cronograma detalhado servirá como base para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível de sanções.

6.3 As Ordens de Serviço deverão ser emitidas pelo fiscal do contrato, devidamente designado por Portaria ou pela Diretoria de Engenharia, de acordo com a demanda e deverão ser, obrigatoriamente, acompanhadas pela planilha orçamentária elaborada exclusivamente pela Diretoria de Engenharia.

6.4 O levantamento de quantidades (áreas) e definição de prazos é de responsabilidade exclusiva do fiscal/responsável técnico, o qual deverá seguir os quantitativos e valores unitários contratuais vigentes.

6.5 É de inteira responsabilidade da Diretoria de Engenharia a realização do controle de quantidades tanto da Ata de Registro de Preços, bem como dos contratos oriundos da licitação.

6.6 Dependendo da demanda, a Ordem de Serviço poderá ser acompanhada por relatório técnico, croquis, desenhos esquemáticos, plantas baixas, registros fotográficos, bem como demais documentos técnicos que o fiscal do contrato julgar necessário.

6.7 Será permitida a dilatação de prazos previamente pactuados na Ordem de Serviço inicial, desde que em comum acordo entre ambas as partes (**CONTRATANTE x CONTRATADA**). A **CONTRATADA** deverá encaminhar pedido formal ao fiscal do Contrato contendo as justificativas necessárias para análise e deferimento por parte da fiscalização.

6.8 Em casos de acréscimos de serviços não previstos na Ordem de Serviço inicial, o fiscal do contrato deverá providenciar a emissão de uma O.S. complementar com a finalidade de relacionar e quantificar os serviços extraordinários.

6.9 A Ordem de Serviço poderá ser enviada por e-mail à **CONTRATADA**, ou ainda, ser entregue presencialmente ao seu representante legal.

6.10 REUNIÕES PARA ACEITE DOS PROJETOS

6.10.1 Para cada Ordem de Serviço emitida serão realizadas reuniões presenciais ou por videoconferência com os profissionais que serão responsáveis pela elaboração dos projetos, a ser agendado pela fiscalização:

6.10.2 Reunião inicial de forma presencial ou por videoconferência, a critério da fiscalização, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço;

6.10.3 Reunião de acompanhamento, no decorrer do prazo de execução, estabelecido na Ordem de Serviço. As reuniões ocorrerão quantas vezes a Fiscalização entender necessário, em função do andamento dos projetos, sendo agendada previamente com o fiscal; e

6.10.4 Reunião de entrega, ao final do prazo de execução, que poderá ser dispensada pela Fiscalização. As reuniões realizadas serão documentadas em atas de reunião, elaboradas pela fiscalização e conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

6.11 APROVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

6.11.1 Todos os documentos técnicos a serem elaborados, tais como os estudos técnicos, memórias de cálculo, planilhas de serviços e materiais, desenhos gerais, especificações técnicas deverão ser submetidos à aprovação da fiscalização.

6.11.2 A **CONTRATADA** deverá encaminhar os documentos para aprovação em mídia digital ou impressos, quando a Fiscalização achar necessário.

6.11.3 A fiscalização devolverá uma das vias enquadrada em uma das seguintes hipóteses:

6.11.3.1 **APROVADO**: Documento considerado “liberado quanto ao seu objetivo finalístico”;

6.11.3.2 **ANALISADO COM RESTRIÇÕES**: Documento considerado “não liberado quanto ao seu objetivo finalístico”, contendo as modificações a serem introduzidas. Neste caso, a **CONTRATADA**, após proceder às correções solicitadas em até 05 (cinco) dias úteis, deverá reencaminhar a documentação para nova apreciação por parte do fiscal do Contrato; e

6.11.3.3 **REPROVADO**: Documento considerado “não aprovado”, devendo a **CONTRATADA** reapresentar a documentação em até 15 (quinze) dias úteis, após as devidas correções, para nova apreciação por parte do fiscal do Contrato.

6.12 Fornecimento da Documentação Final:

6.12.1 Os documentos finais após avaliados pelo **CONTRATANTE** e aprovados pelos órgãos de fiscalização deverão ser entregues em 01 (uma) via impressa final, devidamente assinados pelos responsáveis técnicos para cada disciplina de projeto. Estes documentos também deverão ser encaminhados em mídia magnética nos formatos padrão de origem e em “pdf”, para visualização e impressão;

6.12.2 O prazo para a entrega da Documentação Técnica deverá ser baseada no Cronograma de Entrega, conforme disposto no item 6.2, apresentado pela **CONTRATADA** e aprovado, previamente pelo **CONTRATANTE**;

6.12.3 A emissão inicial do documento deverá ser considerada como revisão 0 (zero);

6.12.4 Quaisquer outras alterações oriundas de comentários do **CONTRATANTE** e/ou erros, omissões ou acréscimos de informações, serão motivos para uma nova revisão;

6.12.5 As revisões serão identificadas nos desenhos técnicos por meio de linha envoltória e sequencialmente numeradas no respectivo carimbo;

6.12.6 A cada nova revisão, as linhas envoltórias da revisão anterior deverão ser eliminadas, a fim de não prejudicar a compreensão do projeto;

6.12.7 O campo da revisão no carimbo deverá conter um breve descritivo das modificações efetuadas e/ou referência do documento do **CONTRATANTE**;

6.12.8 Toda e qualquer documentação apresentada para análise deverá conter, obrigatoriamente, o carimbo do **CONTRATANTE** com seu preenchimento dentro das normas previstas; e

6.12.9 Caso a documentação apresentada não esteja nas condições acima especificadas, o **CONTRATANTE** a devolverá sem realizar a análise, devendo a **CONTRATADA** reapresentá-la, obedecendo aos subitens anteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1 Após concluídos, os serviços serão recebidos pela Fiscalização do TJ/MA, em estreita conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e em rigorosa obediência aos seguintes procedimentos:

7.1.1 Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, contados da solicitação formal, mediante análise dos documentos técnicos entregue e aceite pelo fiscal, emitindo-se Termo de Recebimento Provisório no qual constarão todas as providências necessárias;

7.1.2 Definitivamente, depois de sanadas todas as irregularidades apontadas no Termo de Recebimento Provisório, de acordo com o art. 69 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, emitindo-se o Termo de Recebimento Definitivo em até 90 (noventa) dias, conforme alínea "b", inciso I do art. 73, c/c § 3º, da mencionada Lei.

7.2. Quando tratar-se de prédios com mais de 01 (um) pavimento, cada pavimento deverá estar em um arquivo em separado.

7.3. Além do modelo BIM e/ou de toda a documentação técnica, deverá ser fornecida toda a biblioteca de famílias e componentes utilizados na elaboração do modelo. Deverá ser entregue o modelo BIM de cada disciplina e o modelo federado (com todas as disciplinas agrupadas).

7.4. Cada projeto (eletricidade, estruturas, etc.) deverá estar em um arquivo separado.

7.5. O **CONTRATANTE** receberá cópias das Anotações de Responsabilidade Técnica e/ou

Registros de Responsabilidade Técnica referente a todos os projetos objetos dessa contratação, devidamente registrados no Conselho competente. Os documentos deverão estar devidamente pagos e assinados pelo responsável técnico de cada projeto.

7.6. Deverão ser entregues também, todos os documentos comprobatórios de aprovação em órgãos governamentais a citar, certificado de corpo de bombeiros, Prefeitura Municipal, entre outros necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1 A **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste contrato, conforme disposto no art. nº 56 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

8.2 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da garantia devida por dia de atraso, observado o máximo de 10% (dez por cento).

8.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a ADMINISTRAÇÃO a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.4 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual.

8.5 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

8.5.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

8.5.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e

8.5.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**; e obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

8.6 No caso da opção pelo seguro-garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País e em nome do Tribunal de Justiça do Maranhão, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da sua duração, devendo a **CONTRATADA** providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Tribunal de Justiça do Maranhão.

8.7 Deverá a apólice conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

8.8 No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá encaminhar-se ao Setor Financeiro do Tribunal de Justiça do Maranhão, que o aplicará, de forma a preservar o seu valor monetário.

8.9 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

8.9.1 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

8.10 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo nº 827 do Código Civil.

8.11 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

8.12 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

8.13 O **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

8.14 Será considerada extinta a garantia:

8.14.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

8.14.2 No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS PATRIMONIAIS

9.1 A **CONTRATADA** cederá todos os direitos patrimoniais dos projetos e demais peças técnicas deste objeto para o TJ-MA e utilizá-lo a seu critério, sem qualquer ônus adicional, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, garantindo-se na divulgação o crédito aos profissionais responsáveis pelos mesmos.

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1 Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os serviços dentro das normalidades;
- 10.2 Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** aos lugares que se fizerem necessários à execução dos serviços (se necessários), devendo os mesmos estar devidamente identificados e uniformizados;
- 10.3 Fornecer à **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos necessários para execução dos projetos e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;
- 10.4 Acompanhar, orientar e conferir todos projetos apresentados, através do fiscal e gestor designado, por meio da Portaria;
- 10.5 Recusar qualquer serviço cuja qualidade não seja conforme padrão desejado, que por sua vez, não atenda satisfatoriamente aos fins solicitados. Nesse caso, a **CONTRATADA** deverá realizar as modificações em tempo hábil e reapresentá-las para fins de aprovação por parte da fiscalização;
- 10.6 Analisar e atestar os documentos apresentados pela **CONTRATADA**, por meio do fiscal devidamente designado pela Administração;
- 10.7 Emitir pareceres de aprovação ou reprovação, através da fiscalização, com as recomendações e solicitações de correções cabíveis dos projetos executivos, bem como demais itens relacionados ao Contrato;
- 10.8 Analisar todos os documentos produzidos pela empresa **CONTRATADA**, emitindo documentação própria de ciência com aprovação, reprovação ou solicitação de correções e adequações cabíveis, através da fiscal devidamente designado; e
- 10.9 Elaborar as atas provenientes de reuniões com a empresa contratada por intermédio do fiscal do contrato, contendo no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências tomadas.

CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Executar os serviços de acordo com os prazos apresentados em cada Ordem de Serviço e condições constantes no termo de referência;
- 11.2 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;
- 11.3 Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto da contratação, tais como: materiais, salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições previdenciárias, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, encargos trabalhistas, comerciais e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, isentando o **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- 11.4 Indicar o Coordenador-Geral de Projeto designado expressamente pela **CONTRATADA**, que será o preposto, isto é, o elemento de ligação entre a **CONTRATADA** e o TJ-MA durante a execução do contrato e será o responsável pelo gerenciamento, coordenação e compatibilização de todos projetos;

- 11.5 Impor ritmo e produtividade adequada ao objetivo pretendido, para fins de cumprimento dos prazos estabelecidos, de acordo com cada Ordem de Serviço;
- 11.6 Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se observar falta de clareza e em que se fizerem falhas, defeitos ou incorreções resultantes da má elaboração dos projetos;
- 11.7 Comunicar a conclusão dos serviços solicitados ao setor de fiscalização do Contrato, imediatamente após seu término, para fins de análise, aprovação e entrega final dos projetos;
- 11.8 Arcar com o fornecimento todo material de consumo, assim como os equipamentos, ferramentas e materiais necessários para realização dos serviços. Serão de responsabilidade da **CONTRATADA** os custos referente a transporte de equipamentos e pessoal para os locais dos serviços (se necessário), plotagem, impressão, etc., impostos e insumos decorrentes da realização dos serviços;
- 11.9 Dar entrada e realizar o acompanhamento de toda a tramitação para aprovação do PPCI junto ao Corpo de Bombeiros, devendo entregar ao **CONTRATANTE**, ao final do trâmite, o Certificado de Aprovação expedido pelo referido órgão;
- 11.10 Refazer projetos, detalhes defeituosos ou equivocados, apontados pela Fiscalização ou pelo Corpo de Bombeiros, dando entrada novamente perante o órgão, para fins de reanálise e posterior aprovação;
- 11.11 Providenciar toda documentação necessária à aprovação dos projetos nos respectivos órgãos e empresas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, conforme legislação específica em vigor;
- 11.12 Realizar a compatibilização de todos os projetos e padronização das especificações técnicas, referente aos projetos executivos de arquitetura e complementares. Caso seja encontrado qualquer incompatibilidade de natureza técnica durante a execução das obras, os projetos deverão ser refeitos ou corrigidos por conta da **CONTRATADA**, sem nenhum ônus adicional ao Tribunal;
- 11.13 Fornecer à Coordenadoria de Projetos de Engenharia e Arquitetura, sempre que solicitado, cópias das Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT's recolhidas, das atas expeditas de reunião, vistorias, cronogramas atualizados dos serviços em andamento e relatórios dos serviços executados e pendentes;
- 11.14 Manter o devido sigilo, técnico ou comercial, quanto aos serviços objeto do contrato ou de informações conseguidas através do instrumento contratual;
- 11.15 Prestar todos os esclarecimentos necessários quanto à fase de licitações futuras das obras nos quais concorrem aos projetos sob sua responsabilidade técnica, auxiliando, se necessário, em respostas de impugnações e/ou esclarecimentos impetrados por licitantes, mesmo após encerramento do instrumento contratual;
- 11.16. Prestar todos os esclarecimentos relativos aos projetos executivos e demais peças técnicas, quanto à fase de licitação e execução da obra, procedendo à complementação e/ou alterações da documentação técnica (projetos, caderno de especificações, planilha orçamentária, etc.) caso seja necessário e, mediante solicitação formal do fiscal do Contrato, sem nenhum ônus ao **CONTRATANTE**;
- 11.17 Prestar, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório do objeto, toda assistência técnica necessária à solução de eventuais imperfeições e/ou

incompatibilidades detectadas pela Fiscalização, bem como as surgidas durante a execução obra;

11.18 Notificar e solicitar a imediata substituição do responsável técnico, a critério da fiscalização em qualquer momento, caso entenda que o mesmo não esteja correspondendo para o bom andamento e/ou a qualidade dos trabalhos;

11.19 No caso de necessidade de substituição do responsável técnico ao longo do contrato, deverá ser efetuada a baixa ou substituição da respectiva ART/RRT, conforme indicação do respectivo Conselho. O novo profissional indicado deverá atender às exigências mínimas indicadas para habilitação conforme estabelecido no Edital, devendo ser submetido à Fiscalização seus atestados e respectivas Certidões de Acervo Técnico do CREA/CAU;

11.20 Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços, objeto do contrato, em até 25% do valor inicial, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

11.21 Ser responsável pela observância de todas as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis e atuais ao objeto do contrato.

11.22 Os serviços prestados pela **CONTRATADA** deverão obedecer recomendações da Resolução CNJ nº 400/202, cartilha da AGU - Guia de contratações sustentáveis - e uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, a fim de atender às diretrizes do Plano de Contratação de Logística Sustentável no âmbito do Poder Judiciário.

11.23 Os critérios de sustentabilidade na edificação deverão ser capazes de funcionar e se manter com o menor volume de recursos possíveis, prevendo o aproveitamento da água da chuva e a posição das aberturas para o recebimento e o melhor aproveitamento da ventilação e luz solar. Deve prever, também, a utilização da edificação, considerando os recursos de projeto, tais como implantação adequada, ventilação e iluminação natural, etc., bem como, soluções tecnológicas para aproveitamento das águas pluviais, eficiência energética, uso de torneiras de pressão, entre outros.

11.24 No que concerne às contratações, assegurar padrões de produção e consumo sustentáveis significa que deverão ser substituídos os padrões atualmente vigentes (produtor/poluidor e consumidor/consumista), altamente prejudiciais ao meio ambiente, por padrões mais razoáveis e adequados, que sejam eficientes no uso de recursos naturais, de infraestrutura e de acesso a serviços básicos. O foco deixa de ser no consumo

e altera-se para a cidadania e a preservação do meio ambiente.

11.25 São considerados critérios e práticas sustentáveis, que deverão constar nos projetos desta contratação:

11.25.1 baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

11.25.2 preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

11.25.3 maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

11.25.4 maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

11.25.5 maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

11.25.6 uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

11.25.7 origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras.

11.26 A Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, surgiu da necessidade de revisão dos procedimentos e critérios utilizados no licenciamento ambiental, de forma a efetivar a utilização do sistema de licenciamento como instrumento de gestão ambiental, instituído pela Política Nacional do Meio Ambiente.

11.27 Cabe à **CONTRATADA** informar sobre os impactos ambientais nos estudos preliminares, bem como sobre medidas de tratamento e demais casos aplicáveis.

11.28 Deverá melhor fundamentar nos Estudos Técnicos Preliminares referente ao licenciamento

ambiental, no qual deverá ser indicado se haverá ou não tal exigência na contratação, conforme dispostos na Lei nº 6.938, de 1981, Resolução CONAMA nº 001, de 23 de janeiro de 1986 e Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997.

11.29. Na elaboração/execução do objeto deverão ser observadas todas as legislações citadas no Item 4 do termo de referência, bem como outras normas aplicáveis e suas atualizações

11.30 Os contratos e aditivos deverão ser assinados através da assinatura eletrônica, assinatura digital ou certificado digital, em conformidade com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil;

11.31 **COMPATIBILIZAÇÃO**

11.31.1. A responsabilidade da empresa contratada deverá garantir que todos os projetos estejam compatíveis. Quanto à compatibilização devem ser observadas as seguintes orientações:

11.31.2 A empresa contratada deverá coordenar a conceituação e a caracterização de todos os elementos do projeto, com definições claras e necessárias ao projeto e a todos da equipe técnica nele envolvidos, com o objetivo de garantir um projeto executivo sem problemas de integridade; e

11.31.3 A empresa contratada deverá fazer a parametrização multidisciplinar a partir dos modelos organizados, por meio de algumas informações que possibilitem a sua plena comunicação. A Parametrização é a adição de informações ao modelo, ou banco de dados BIM, de forma pré-definida e comum aos elementos.

11.31.4. A empresa contratada será responsável por toda a compatibilização multidisciplinar entre todos os projetos, observando as relações:

11.31.4.1. Arquitetura x Estrutural;

11.31.4.2 Arquitetura x Estrutural x Climatização;

11.31.4.3 Arquitetura x Estrutural x Climatização x Instalações prediais;

11.31.4.4. Arquitetura x Estrutural x Locação do projeto no terreno.

11.31.5. Os relatórios contendo os conflitos deverão ser compilados ao final do projeto e entregues à fiscalização designada pelo Tribunal.

11.31.6 Os projetos de instalações em geral deverão ter como objetivo básico a COMPATIBILIZAÇÃO entre estes e o projeto arquitetônico.

11.31.7 Todo processo de compatibilização dos projetos será devidamente acompanhado pelo

fiscal do contrato, o qual poderá solicitar alterações e/ou ajustes em qualquer projeto, quando julgar necessário.

11.31.8 Os projetos de arquitetura e engenharia deverão estar totalmente compatibilizados entre si para a correta montagem do Projeto Básico e o estudo técnico preliminar, além da elaboração da planilha orçamentária, composição de custos, memórias de cálculo, termo de referência, especificações e cronograma de execução da obra, além do correto atendimento às legislações municipais, estaduais e federais vigentes.

11.32 RESPONSABILIDADE TÉCNICA E APROVAÇÃO EM ÓRGÃOS PÚBLICOS

11.32.1 Os projetos deverão ser elaborados por profissionais legalmente habilitados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), que deverão emitir a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

11.32.2 A responsabilidade técnica pela elaboração e exatidão dos projetos será da **CONTRATADA** e do profissional que o elaborou, que deverá assinar todas as peças gráficas que compõem os projetos específicos, indicando seu número de inscrição e o da ART/RRT do projeto.

11.32.3 É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** dar entrada, acompanhar a tramitação, bem como obter a aprovação dos projetos, licenças e franquias necessárias à execução dos serviços técnicos profissionais especializados, pagando os emolumentos prescritos por Lei e observando os regulamentos e posturas a eles referentes. A observância às Leis nas esferas Federal, Estadual e Municipal, incluindo o Corpo de Bombeiros, Prefeitura, entre outros.

11.32.4. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** obter a aprovação formal dos projetos perante as organizações competentes (incluindo o pagamento de todas as taxas), em especial junto às organizações concessionárias de serviços públicos (abastecimento de água, eletricidade e gás combustível, serviços de esgotamento sanitário, etc.), pagando os correspondentes emolumentos.

11.32.5. Após a aprovação e a legalização de todos os projetos executivos e complementares

nos órgãos competentes, toda documentação ART, RRT'S, Certificado de Aprovação de Projeto emitido pelo Corpo de Bombeiros, etc., devem ser obrigatoriamente apresentados ao fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DOZE – DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1 Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no artigo 65, inciso I, letra “b”, inciso II, letra “d” da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.2 Prevista a possibilidade de reajuste pelo Índice do Custo da Construção Civil - INCC/DI (Disponibilidade Interna) da Fundação Getúlio Vargas - FGV, caso extrapolado o período de um ano da data limite para apresentação das propostas, assim como em decorrência do restabelecimento do equilíbrio entre as partes nos casos previstos na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e disposto no art. 3º, §1º, da Lei nº 10.192/01.

12.3 Caberá à **CONTRATADA** solicitar o reajustamento dos preços e demonstrar a variação efetiva dos custos que envolvem a contratação, mediante respectiva planilha e memória de cálculo.

12.4 São nulas de pleno direito quaisquer apurações de índice de reajuste que produza efeito financeiro equivalente aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.

12.5 Após análise e aprovação da memória de cálculo o reajuste contratual será apostilado nos termos do artigo 65, § 8º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.6 Para objeto de reajuste será considerado o cronograma físico-financeiro contratado, evitando assim que sejam reajustadas etapas com atraso causado pela vencedora do certame.

CLÁUSULA TREZE – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a **CONTRATADA** que:

13.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 Fraudar na execução do contrato;

13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 Cometer fraude fiscal; e

13.1.6 Não manter a proposta.

13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

13.2.2. Multa de:

13.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor da etapa em execução em caso de atraso na execução dos serviços, execuções insatisfatórias (reincidência de erros após a primeira análise dos documentos entregues nas etapas) ou atraso na entrega de respostas ou informações solicitadas pelo **CONTRATANTE** para realização de licitações das obras ou serviços decorrentes dos documentos gerados no contrato, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da ADMINISTRAÇÃO, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.2.2.2 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da etapa em execução, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima. Ultrapassando este limite, será considerada a inexecução do objeto;

13.2.2.3 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução da obrigação assumida;

13.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor da etapa em execução, conforme detalhamento constante nos quadros 03 e 04 do item 13.3;

13.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o

máximo de 2,1% (dois e um décimo por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a ADMINISTRAÇÃO a promover a rescisão do contrato; e

13.2.2.6 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

13.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento do SICAF pelo prazo de até cinco anos.

13.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir ao **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados.

13.2.6 As sanções previstas nos subitens 13.2.3, 13.2.4 e 13.2.5 poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multas, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.3. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com os quadros 03 e 04:

QUADRO 03: GRAUS ATRIBUÍDOS ÀS INFRAÇÕES

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor da etapa em execução
2	0,4% ao dia sobre o valor da etapa em execução.
3	0,8% ao dia sobre o valor da etapa em execução.
4	1,6% ao dia sobre o valor da etapa em execução.
5	3,2% ao dia sobre o valor da etapa em execução.

QUADRO 04: DESCRIÇÃO E GRAUS

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia.	04
Para os itens a seguir, deixar de:		
3	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	02
4	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não	01

	atenda às necessidades do serviço, por funcionário por dia.	
5	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos neste quadro de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	03
6	Indicar e manter durante a execução do contrato o Coordenador de Projetos previsto no edital/contrato.	01

13.4 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a **CONTRATADA** que:

13.4.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

13.4.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a ADMINISTRAÇÃO em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6 A ausência injustificada nas reuniões por integrantes da equipe técnica da **CONTRATADA**, como coordenador ou quaisquer profissionais responsáveis técnicos, acarretará em multa de 1% do valor da etapa em que incidir a falta.

13.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.7.1 Caso ao **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.10. Para as obrigações em que não haja previsão de prazo para a sua realização, o **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** estabelecendo prazo para o seu cumprimento, e, vencido este prazo, a **CONTRATADA** estará em mora, com a aplicação do disposto no item 13.2.2.

13.10.1 Para quaisquer outras infrações contratuais, tais como omissões e outras falhas não mencionadas nesta cláusula, a **CONTRATADA** pagará 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total da etapa e por ocorrência, conforme o critério de contagem estabelecido para o cumprimento da obrigação.

13.11. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, se inviável a retenção de seu valor dos pagamentos devidos, acarretará a aplicação de multa de 0,5%

(cinco décimos por cento) do valor da garantia devida por dia de atraso, observado o máximo de 10% (dez por cento).

13.11.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na apresentação da garantia autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com as cominações legais cabíveis.

13.12. As multas ou os danos/prejuízos apurados, poderão ser descontados dos valores porventura ainda devidos, ou recolhidas por meio da GRU ou cheque nominal em favor do **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, ou cobrados judicialmente.

13.13. As penalidades previstas no edital, precedidas de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão registradas no SICAF.

13.14. À licitante que cometer fraude fiscal, apresentar documento falso, fizer declaração falsa ou comportar-se de modo inidôneo será aplicada a pena prevista no subitem 13.2.4, e será descredenciada do SICAF.

13.14.1. Como decorrência da previsão expressa nos §§ 4º e 5º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019, a licitante que não comprovar, documentalmente, o cumprimento de todos os requisitos de habilitação técnica, constante nos itens 11.5 e 11.6 do Termo de Referência, está sujeita à pena de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de dois anos e à multa compensatória de cinco por cento sobre o valor de sua proposta.

13.14.1.1. Na hipótese de falsidade documental quanto à habilitação técnica, além da multa pecuniária prevista no subitem 13.2.2, a pena de impedimento de licitar e contratar com a União será pelo prazo de cinco anos.

13.15 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUATORZE – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Compete à Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços do Tribunal de Justiça a gestão e a fiscalização deste contrato, conforme art. 3º, § 3º da RESOL – GP nº 21, de 02 de abril de 2018.

14.2 Os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização estão designados na Portaria anexa a este contrato.

14.3 As atribuições do gestor e do fiscal do contrato são aquelas definidas na RESOL – GP nº 21, de 02 de abril de 2018.

14.4 A presença de fiscalização do Tribunal de Justiça não elide nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINZE - DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. Ao participar de processo licitatório promovido por este TJMA, o licitante - titular dos dados - registra a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

15.1.1. A empresa - titular dos dados – está ciente de o **CONTRATANTE** - controlador dos dados –, sempre que possível, tomar decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizar o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

15.1.2. O **CONTRATANTE** - controlador - fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para finalidade específica, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

15.2. Caberá à **CONTRATADA** e ao **CONTRATANTE** proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

15.2.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018 o qual se submete o objeto do Edital, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, respeitadas as regras previstas pelos artigos 23 a 30 da Lei nº 13.709/2018.

15.2.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias para atingir as finalidades de execução do objeto contratado.

15.2.3. Os sistemas, que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, deverão seguir as políticas de segurança e acesso determinado pela Política de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade do **TJMA**.

15.2.4 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo **CONTRATANTE** e eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes, seja em formato digital ou físico, salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

15.3. O **CONTRATANTE** poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que eles forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas no edital.

15.3.1. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

15.3.2. O Titular poderá solicitar ao **CONTRATANTE**, a qualquer momento, que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, desde que não autorizada a conservação para finalidades previstas em lei.

15.4. O Titular tem direito a obter do **CONTRATANTE** a relação dos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição, conforme art. 18, capítulo III, LGPD.

15.5. O **CONTRATANTE** responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não

autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.5.1. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709/2018, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores inicialmente pactuados, nos termos do art. 65 §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DEZESETE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Do ponto de vista técnico, são motivos para rescisão do contrato, os casos de:

17.1.1 não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, bem como Termo de Referência, especificações e prazos definidos conforme Ordem de Serviço;

17.1.2 lentidão no cumprimento do Contrato de forma a impossibilitar a conclusão dos trabalhos, conforme prazos estipulados, sem motivos justificados;

17.1.3 atraso injustificado no início dos serviços, por mais de 15 (quinze) dias após emissão da Ordem de Serviço pelo **CONTRATANTE**;

17.1.4 paralisação dos serviços contratados, sem justa causa e prévia comunicação por escrito, ao **CONTRATANTE**;

17.1.5 Não tomar providências tempestivas para sanar impropriedades / irregularidades constatadas e notificadas pela fiscalização;

17.1.6 Ser notificada (advertência) por 03 (três) vezes consecutivas pela Fiscalização, por conta de irregularidades constatadas e não cumprimento das cláusulas do Termo de Referência; e

17.1.7 não cumprimento das etapas conforme prazos estabelecidos na Ordem de Serviço e cronograma detalhado. Também constituem motivos para a rescisão contratual, os enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DEZOITO - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar parte dos serviços se a subcontratação não se referir ao principal objeto do contrato e for aprovada prévia e expressamente pelo **CONTRATANTE**.

19.2. É vedada a subcontratação dos serviços estabelecidos nas parcelas da habilitação técnico-operacional, conforme os itens dispostos no quadro 01: ITENS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO - OPERACIONAL pertencentes ao item 11.5.1, exigidos no Termo de Referência.

19.3. A subcontratação de serviços que exijam responsabilidade técnica somente poderá ser efetuada com empresas devidamente registradas no CREA ou CAU, com qualificação técnica compatível com o serviço que se pretenda executar.

19.4. A **CONTRATADA** deverá comprovar a regularidade fiscal, trabalhista e jurídica exigida no edital para todas as empresas subcontratadas.

19.5. A comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e jurídica das empresas a subcontratar poderá ser efetuada mediante consulta ao SICAF.

19.6. A subcontratada obriga-se a ceder todos os direitos patrimoniais sobre os levantamentos, laudos e projetos elaborados e todas as famílias e componentes utilizados no modelo BIM, objeto da presente licitação, incluindo o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à concepção, desenvolvimento e meios de qualquer natureza. Fica, inclusive, responsável pela obrigação de efetuar a ART/RRT junto ao CREA/CAU de todas as peças técnicas e aprová-las nos órgãos competentes, quando couber.

CLÁUSULA VINTE - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

20.1 O presente contrato tem fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações.

20.2 O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato e aos documentos que integram o Processo Administrativo nº 13.102/2023– TJ/MA, e que são partes integrantes deste contrato, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2023, o Termo de Referência e a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VINTE E UM - DA PUBLICAÇÃO

21.1 O **CONTRATANTE** providenciará a publicação de forma resumida deste contrato na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

21.2 Este contrato após assinado e publicado estará disponível no Portal da Transparência do TJMA: http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=menu_contratos

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DO FORO

22.1 Elegem as partes **CONTRATANTES** o Foro desta cidade para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato de inteiro teor.

PAULO SERGIO VELTEN
PEREIRA:25754548320

Assinado de forma digital por
PAULO SERGIO VELTEN
PEREIRA:25754548320
Dados: 2023.09.27 10:00:01 -03'00'

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão
[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

RAFAEL MAGALHAES
DA
CUNHA:66824311391

Assinado de forma digital por
RAFAEL MAGALHAES DA
CUNHA:66824311391
Dados: 2023.09.25 18:32:14
-03'00'

RAFAEL MAGALHÃES DA CUNHA
Representante Legal da Empresa
[ASSINADO ELETRONICAMENTE]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM A EXPECTATIVA INICIAL

ITEM	FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. EM ATA	QUANT. DA EXPECTATIVA INICIAL	PREÇO	PREÇO TOTAL
LEVANTAMENTOS, ESTUDOS E VISTORIAS								
1	LEVANTAMENTO CADASTRAL DE EDIFICAÇÕES E LAUDOS DE VISTORIA DOS ELEMENTOS CONSTRUTIVOS							R\$ 377.903,50
1.1	COMP. PRÓPRIA	A-01	LEVANTAMENTO CADASTRAL ÁREAS ATÉ 500 M²	M2	2.500,00	0,00	R\$ 5,49	R\$ -
1.2	COMP. PRÓPRIA	A-02	LEVANTAMENTO CADASTRAL DE ÁREAS DE 501 M² A 2.000 M²	M2	5.000,00	5.000,00	R\$ 5,08	R\$ 25.400,00
1.3	COMP. PRÓPRIA	A-03	LEVANTAMENTO CADASTRAL DE ÁREAS ACIMA DE 2001 A 5000 M²	M2	10.000,00	10.000,00	R\$ 4,87	R\$ 48.700,00
1.4	COMP. PRÓPRIA	A-04	LEVANTAMENTO CADASTRAL DE ÁREAS ACIMA DE 5000 M²	M2	15.000,00	0,00	R\$ 3,55	R\$ -
1.5	COMP. PRÓPRIA	A-05	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE TERRENO ATÉ 2000 M2	M2	6.000,00	0,00	R\$ 3,82	R\$ -
1.6	COMP. PRÓPRIA	A-06	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE TERRENO ACIMA DE 2000 M2	M2	10.000,00	0,00	R\$ 1,98	R\$ -
1.7	COMP. PRÓPRIA	A-07	LEVANTAMENTO DE DADOS DE EDIFICAÇÕES COM ATÉ 1250 M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA E ELABORAÇÃO DE "AS BUILT"	M2	5.000,00	5.000,00	R\$ 20,83	R\$ 104.150,00
1.8	COMP. PRÓPRIA	A-08	LEVANTAMENTO DE DADOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE EDIFICAÇÃO CONSTRUÍDA E ELABORAÇÃO DE "AS BUILT", INCLUSIVE LAUDO TÉCNICO	M2	4.000,00	4.000,00	R\$ 20,57	R\$ 82.280,00
1.9	COMP. PRÓPRIA	A-09	LAUDO TÉCNICO DE ESTRUTURAS, COM ÁREAS DE PROJEÇÃO HORIZONTAL ATÉ 1000M2	M2	3.000,00	1.000,00	R\$ 9,91	R\$ 9.910,00
1.10	COMP. PRÓPRIA	A-10	LAUDO TÉCNICO DE ESTRUTURAS, COM ÁREAS DE PROJEÇÃO HORIZONTAL ENTRE 1.001 A 2.000 M2	M2	4.000,00	4.000,00	R\$ 6,84	R\$ 27.360,00
1.11	COMP. PRÓPRIA	A-11	LAUDO TÉCNICO DE ESTRUTURAS, COM ÁREAS DE PROJEÇÃO HORIZONTAL ENTRE 2.001 A 5.000 M2	M2	5.000,00	5.000,00	R\$ 5,24	R\$ 26.200,00
1.12	COMP. PRÓPRIA	A-12	GEÓLOGO PARA AUXÍLIO EM SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS	H	150,00	50,00	R\$ 135,84	R\$ 6.792,00
1.13	COMP. PRÓPRIA	A-13	ENGENHEIRO AMBIENTAL PLENO PARA AUXÍLIO EM SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS	H	300,00	150,00	R\$ 157,41	R\$ 23.611,50
1.14	COMP. PRÓPRIA	A-14	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPES	KM	15.000,00	10.000,00	R\$ 2,35	R\$ 23.500,00
PROJETOS EM FORMATO BIM								
2	PROJETO EXECUTIVO DE TERRAPLANAGEM							R\$ 36.800,00
2.1	COMP. PRÓPRIA	B-1	PROJETO EXECUTIVO DE TERRAPLANAGEM	M2	70.000,00	10.000,00	R\$ 3,68	R\$ 36.800,00
3	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA							R\$ 450.900,00
3.1	COMP. PRÓPRIA	C-01	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA - REFORMA E/OU READEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, INCLUSIVE AS LEGALIZAÇÕES PERTINENTES, COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO	M2	20.000,00	10.000,00	R\$ 18,60	R\$ 186.000,00

3.2	COMP. PRÓPRIA	C-02	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA - NOVAS CONSTRUÇÕES E/OU AMPLIAÇÕES DE EDIFICAÇÕES, INCLUSIVE AS LEGALIZAÇÕES PERTINENTES, COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO	M2	80.000,00	10.000,00	R\$ 21,63	R\$ 216.300,00
3.3	COMP. PRÓPRIA	C-03	PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÕES NOVAS OU READEQUAÇÃO DE ESPAÇOS EXISTENTES	M2	40.000,00	20.000,00	R\$ 2,43	R\$ 48.600,00
4	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURAS							R\$ 354.900,00
4.1	COMP. PRÓPRIA	D-01	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO, INCLUSIVE FUNDAÇÕES	M2	80.000,00	20.000,00	R\$ 10,75	R\$ 215.000,00
4.2	COMP. PRÓPRIA	D-02	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA METÁLICA	M2	40.000,00	10.000,00	R\$ 11,65	R\$ 116.500,00
4.3	COMP. PRÓPRIA	D-03	PROJETO EXECUTIVO DE RECUPERAÇÃO OU REFORÇO ESTRUTURAL	M2	2.000,00	2.000,00	R\$ 11,70	R\$ 23.400,00
5	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, INCLUSIVE SUBESTAÇÃO							R\$ 170.200,00
5.1	COMP. PRÓPRIA	E-01	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, INCLUSIVE SUBESTAÇÃO, COM TODAS AS COMPATIBILIZAÇÕES NECESSÁRIAS ENTRE OS DEMAIS PROJETOS E APROVAÇÃO NA CONCESSIONÁRIA LOCAL	M2	80.000,00	10.000,00	R\$ 10,16	R\$ 101.600,00
5.2	COMP. PRÓPRIA	E-02	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, SEM SUBESTAÇÃO, COM TODAS AS COMPATIBILIZAÇÕES NECESSÁRIAS ENTRE OS DEMAIS PROJETOS	M2	20.000,00	10.000,00	R\$ 6,86	R\$ 68.600,00
6	PROJETO EXECUTIVO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (DADOS E VOZ)							R\$ 60.000,00
6.1	COMP. PRÓPRIA	F-01	PROJETO EXECUTIVO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (DADOS E VOZ), INCLUSIVE COM TODAS AS COMPATIBILIZAÇÕES NECESSÁRIAS ENTRE OS DEMAIS PROJETOS	M2	80.000,00	10.000,00	R\$ 6,00	R\$ 60.000,00
7	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS							R\$ 58.500,00
7.1	COMP. PRÓPRIA	G-01	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, INCLUSIVE COM TODAS AS COMPATIBILIZAÇÕES NECESSÁRIAS ENTRE OS DEMAIS PROJETOS	M2	100.000,00	15.000,00	R\$ 3,90	R\$ 58.500,00
8	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS							R\$ 58.500,00
8.1	COMP. PRÓPRIA	H-01	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS, INCLUSIVE COM TODAS AS COMPATIBILIZAÇÕES NECESSÁRIAS ENTRE OS DEMAIS PROJETOS	M2	100.000,00	15.000,00	R\$ 3,90	R\$ 58.500,00
9	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES DE DRENAGEM PLUVIAL, INCLUSIVE DRENAGEM DA CLIMATIZAÇÃO							R\$ 69.800,00
9.1	COMP. PRÓPRIA	I-01	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES DE DRENAGEM PLUVIAL, INCLUSIVE DRENAGEM DA CLIMATIZAÇÃO, COM TODAS AS COMPATIBILIZAÇÕES NECESSÁRIAS ENTRE OS DEMAIS PROJETOS	M2	60.000,00	10.000,00	R\$ 6,98	R\$ 69.800,00
10	PROJETO EXECUTIVO DE IRRIGAÇÃO							R\$ 40.600,00
10.1	COMP. PRÓPRIA	J-01	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES DE IRRIGAÇÃO, COM TODAS AS COMPATIBILIZAÇÕES NECESSÁRIAS ENTRE OS DEMAIS PROJETOS	M2	20.000,00	10.000,00	R\$ 4,06	R\$ 40.600,00
11	PROJETO EXECUTIVO DE SPDA (SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS)							R\$ 54.800,00
11.1	COMP. PRÓPRIA	K-01	PROJETO EXECUTIVO DE SPDA (SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS)	M2	80.000,00	10.000,00	R\$ 5,48	R\$ 54.800,00
12	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO							R\$ 193.400,00
12.1	COMP. PRÓPRIA	L-01	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO (EXCETO SPLINKERS), COM TODAS AS COMPATIBILIZAÇÕES E APROVAÇÕES LEGAIS NECESSÁRIAS	M2	80.000,00	20.000,00	R\$ 4,82	R\$ 96.400,00
12.2	COMP. PRÓPRIA	L-02	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO - SPRINKLERS COM TODAS AS COMPATIBILIZAÇÕES E APROVAÇÕES LEGAIS NECESSÁRIAS	M2	40.000,00	20.000,00	R\$ 4,85	R\$ 97.000,00
13	PROJETOS DE CLIMATIZAÇÃO							R\$ 93.700,00
13.1	COMP. PRÓPRIA	M-01	PROJETO EXECUTIVO DE CLIMATIZAÇÃO/EXAUSTÃO, COM TODAS AS COMPATIBILIZAÇÕES NECESSÁRIAS	M2	80.000,00	10.000,00	R\$ 9,37	R\$ 93.700,00
14	PROJETO DE CONTROLE DE ACESSO E CFTV							R\$ 32.600,00
14.1	COMP. PRÓPRIA	N-01	PROJETO EXECUTIVO DE CONTROLE DE ACESSO E CFTV/CATV, COM TODAS AS COMPATIBILIZAÇÕES NECESSÁRIAS	M2	80.000,00	10.000,00	R\$ 3,26	R\$ 32.600,00
15	PROJETO DE SONORIZAÇÃO							R\$ 16.750,00

15.1	COMP. PRÓPRIA	O-01	PROJETO DE SONORIZAÇÃO, COM TODAS AS COMPATIBILIZAÇÕES NECESSÁRIAS	M2	5.000,00	5.000,00	R\$ 3,35	R\$ 16.750,00
16	PROJETO EXECUTIVO DE PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO							R\$ 76.400,00
16.1	COMP. PRÓPRIA	P-01	PROJETO EXECUTIVO DE PAISAGISMO	M2	10.000,00	5.000,00	R\$ 3,72	R\$ 18.600,00
16.2	COMP. PRÓPRIA	Q-01	PROJETO EXECUTIVO DE URBANIZAÇÃO, COM TODAS AS COMPATIBILIZAÇÕES NECESSÁRIAS E APROVAÇÕES LEGAIS NECESSÁRIAS	M2	50.000,00	10.000,00	R\$ 5,78	R\$ 57.800,00
17	PROJETO EXECUTIVO DE GLP							R\$ 8.166,60
17.1	COMP. PRÓPRIA	R-01	PROJETO EXECUTIVO DE GLP	PT	30,00	10,00	R\$ 816,66	R\$ 8.166,60
18	PROJETO EXECUTIVO DE IMPERMEABILIZAÇÃO							R\$ 39.600,00
18.1	COMP. PRÓPRIA	S-01	PROJETO EXECUTIVO DE IMPERMEABILIZAÇÃO, COM TODAS AS COMPATIBILIZAÇÕES NECESSÁRIAS	M2	10.000,00	10.000,00	R\$ 3,96	R\$ 39.600,00
19	PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR COMPLETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, MEMÓRIAS DE CÁLCULO, TERMO DE REFERÊNCIA, ESPECIFICAÇÕES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA OBRA							R\$ 126.600,00
19.1	COMP. PRÓPRIA	T-01	PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA REFORMAS E/OU READEQUAÇÕES	M2	20.000,00	5.000,00	R\$ 5,64	R\$ 28.200,00
19.2	COMP. PRÓPRIA	T-02	PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÕES NOVAS E/OU AMPLIAÇÕES	M2	80.000,00	10.000,00	R\$ 9,84	R\$ 98.400,00
ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA								
20	ART / RRT							R\$ 6.241,50
20.1	COMP. PRÓPRIA	U-01	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - CREA-MA OBRA OU SERVIÇO FAIXA ACIMA DE R\$ 15.0000	und	30,00	15,00	R\$ 319,68	R\$ 4.795,20
20.2	COMP. PRÓPRIA	U-02	REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - CAU-MA	und	20,00	10,00	R\$ 144,63	R\$ 1.446,30
VALOR TOTAL								R\$ 2.326.361,60



SAP - ARC - Área de Unificação de Compras <sap.arc.aun@joinville.sc.gov.br>

Solicitação de Orçamento - Prefeitura de Joinville

2 mensagens

SAP - ARC - Área de Unificação de Compras <sap.arc.aun@joinville.sc.gov.br>

8 de janeiro de 2024 às 11:43

Para: contato@6bengenharia.com.br

Bom dia!!

A Secretaria de Administração e Planejamento iniciará, através da Área de Unificação, a **contratação de empresa especializada na elaboração de projetos e serviços complementares de engenharia e arquitetura, pelo sistema de registro de preços**, visando atender a demanda do Município de Joinville

Por gentileza, solicitamos cotação de preços para os itens mencionados.

Segue anexo o Termo de Referência com as especificações dos produtos e o Modelo de Orçamento.

Qualquer dúvida estamos a disposição!

Atenciosamente,

Bruno Francisco Assunção Dias

Área de Unificação dos Processos de Compras

Secretaria de Administração e Planejamento

Av. Hermann August Lepper, 10 | Joinville - SC

Telefone: 47 3431-3282



2 anexos

 **SEI_23.0.228744_9.pdf**
251K

 **Orçamento engenharia.ods**
18K

contato@6bengenharia.com.br <contato@6bengenharia.com.br>

15 de janeiro de 2024 às 11:46

Para: SAP - ARC - Área de Unificação de Compras <sap.arc.aun@joinville.sc.gov.br>

Bom dia

Segue o orçamento conforme solicitado

Se tiver duvidas pode retornar

Quanto as licitações, a partir de quando será lançado o Edital?

E como posso ver o edital

att

**Claudete Berté Cando**

Arquiteta e Urbanista

Diretora Geral | 6B Arquitetura e
Engenharia

47 3465-0783 | 47 99107 5993



arquitetura@6bengenharia.com.br

<http://www.6bengenharia.com.br>



Av Paulo Schroeder, 1708, Petrópolis, Joinville - SC



[Texto das mensagens anteriores oculto]



Orçamento Prefeitura Municipal de Joinville.ods
615K

Ao					
Prefeitura Municipal de Joinville – SC					
CNPJ: 83.169.623/0001-10					
Razão Social: 6B Arquitetura e Engenharia Ltda					
CNPJ: 21.831.341/0001-89					
Endereço: Avenida Paulo Schroeder 1708, bairro Bohemerwald					
Telefone: 47-34650783/ 47-991075993					
E-mail: contato@6bengenharia.com.br					
Responsável: Claudete T. Berté Cando					
Objeto para contratação: Prestação de serviço de Projetos de Arquitetura e Engenharia pelo sistema de registro de preço					
Natureza Jurídica: (x) Micro Empresa					
() Empresa de Pequeno Porte					
() Não se enquadra como ME ou EPP					
Data: 15 / 01 / 2024					
Item	Material	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Unitário - R\$
1	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO GEORREFERENCIADO	Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo	M2	1943800	0,25
2	MAQUETE DIGITAL 3D	Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo	M2	116340	15
3	SONDAGEM À PERCUSSÃO - TIPO SPT - EM SOLO	Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo	Metro	31050	46
4	SONDAGEM ROTATIVA - EM SOLO	Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo	Metro	1640	50
5	PROJETO ARQUITETÔNICO EXECUTIVO	Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo	M2	129.340	7
6	PROJETO DE TELECOMUNICAÇÕES (VOZ E DADOS)	Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo	M2	99550	4
7	PROJETO DE SONORIZAÇÃO E SEGURANÇA (DETECÇÃO, ALARME E CFTV)	Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo	M2	93.550,00	5
8	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO	Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo	M2	144.050,00	4
9	PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo	M2	511.750	2,5
10	PROJETO DE FUNDAÇÃO	Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo	M2	99.350	7
11	PROJETO DE GÁS NATURAL	Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo	M2	27.850	4
12	PROJETO DE GASES MEDICINAIS	Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo	M2	51.850	5
13	PROJETO DE PAISAGISMO	Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo	M2	269.700	3
14	PROJETO DE REFORÇO ESTRUTURAL	Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo	M2	61.300	10
15	PROJETO DE TERRAPLENAGEM	Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo	M2	147.200	7

16	PROJETO GEOTÉCNICO	Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo	M2	116.450	10
17	PROJETO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo	M2	86.900	7
18	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo	M2	186.450	7
19	PROJETO LUMINOTÉCNICO	Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo	M2	278.550	5
20	PROJETO SPDA	Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo	M2	116.650	5
21	PROJETO ESTRUTURAL - CONCRETO ARMADO	Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo	M2	113.350	10
22	PROJETO ESTRUTURAL - CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO	Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo	M2	72.350	10
23	PROJETO ESTRUTURAL - METÁLICO	Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo	M2	93.350	25
24	PROJETO HIDROSSANITÁRIO	Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo	M2	132.600	4
25	PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO	Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo	M2	159.550	7
26	PROJETO URBANÍSTICO	Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo	M2	390.350	25
27	LAUDO ESTRUTURAL	Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo	M2	64.550	5
TOTAL					
Notas: Validade da proposta 180 dias. Condições de pagamento, até 30 dias após apresentação da nota fiscal. Declaro para os devidos fins que tenho conhecimento das condições para a contratação dispostas no Termo de Referência/Memorial Descritivo;					



SAP - ARC - Área de Unificação de Compras <sap.arc.aun@joinville.sc.gov.br>

Orçamento solicitado

4 mensagens

Jonathan Gomes <jonathan.gomes@estelengenharia.com.br>

10 de janeiro de 2024 às 22:56

Para: sap.arc.aun@joinville.sc.gov.br

Bom dia,

Verifiquei que vocês enviaram uma planilha para nós colocarmos nossos valores, Porém o item de (Projetos Geotécnicos) nós não conseguimos precificar pois não tem detalhes dos serviços, para tal feito necessitamos que nos passem os ensaios e o quantitativo de ensaios por un. Já para o restante dos itens conseguimos precificar,

Grato,
att**Jonathan Henrique Gomes**

Departamento de Orçamentos

Engenheiro Civil.

+55 47 3046 2004 / +55 47 99186 7379

jonathan.gomes@estelengenharia.com.br

AVISO: ESTA MENSAGEM E SEUS ANEXOS CONTÉM INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS OU PRIVILEGIADAS. CASO VOCÊ TENHA RECEBIDO ESTA MENSAGEM POR ENGANO, QUEIRA, POR FAVOR, RETORNÁ-LA AO DESTINATÁRIO E APAGÁ-LA DE SEUS ARQUIVOS. QUALQUER USO NÃO AUTORIZADO, REPLICAÇÃO OU DISSEMINAÇÃO DESTA MENSAGEM OU PARTE DELA É EXPRESSAMENTE PROIBIDO.

**SEI_23.0.228744_9.pdf**

251K

SAP - ARC - Área de Unificação de Compras <sap.arc.aun@joinville.sc.gov.br>

11 de janeiro de 2024 às 07:54

Para: Jonathan Gomes <jonathan.gomes@estelengenharia.com.br>

Bom dia!!

As especificações dos serviços constam no memorial descritivo já enviado.

O item não vai ser alterado.

Caso vocês não consigam estimar um valor desse item, podem nos enviar do restante, sem problemas.

Atenciosamente,

Bruno Francisco Assunção Dias

Área de Unificação dos Processos de Compras

Secretaria de Administração e Planejamento

Av. Hermann August Lepper, 10 | Joinville - SC

Telefone: 47 3431-3282

**Prefeitura de
Joinville**ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Jonathan Gomes <jonathan.gomes@estelengenharia.com.br>

11 de janeiro de 2024 às 22:01

Para: SAP - ARC - Área de Unificação de Compras <sap.arc.aun@joinville.sc.gov.br>

Ok,

Em breve encaminharemos,

Att.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Jonathan Gomes <jonathan.gomes@estelengenharia.com.br>

12 de janeiro de 2024 às 22:34

Para: SAP - ARC - Área de Unificação de Compras <sap.arc.aun@joinville.sc.gov.br>

Boa noite,

Segue a proposta a seguir:

Att..

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]



ORÇAMENTO ESTEL (CT 02-2024).pdf

156K

ESTEL

ESTEL ENGENHARIA

Ao
 Prefeitura Municipal de Joinville – SC
 CNPJ: 83.169.623/0001-10
 Razão Social: ESTEL ENGENHARIA LTDA
 CNPJ: 82.144.338/0001-81
 Endereço: Rua José Quirino, 147, Bairro São João
 Telefone: (47) 3046-2001/3046-2004
 E-mail: estel@estelengenharia.com.br
 Responsável: Sérgio Luiz do Amaral Lozovey
 Objeto para contratação: Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos e serviços complementares de engenharia e arquitetura, pelo sistema de registro de preços
 Natureza Jurídica: () Micro Empresa
 (x) Empresa de Pequeno Porte
 () Não se enquadra como ME ou EPP
 Data: 12 / 01 / 2024

Item	Material	Descrição	Unidade	Qtd	Valor unitário - R\$	Valor total – R\$
1	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO GEORREFERENCIADO	Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo	M2	1.943.800	R\$ 2,10	R\$ 4.081.980,00
2	MAQUETE DIGITAL 3D	Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo	M2	116.340	R\$ 5,00	R\$ 581.700,00
3	SONDAGEM À PERCUSSÃO - TIPO SPT - EM SOLO	Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo	Metro	31.050	R\$ 150,00	R\$ 4.657.500,00
4	SONDAGEM ROTATIVA - EM SOLO	Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo	Metro	1.640	R\$ 530,00	R\$ 869.200,00
5	PROJETO ARQUITETÔNICO EXECUTIVO	Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo	M2	129.340	R\$ 38,84	R\$ 5.023.565,60
6	PROJETO DE TELECOMUNICAÇÕES (VOZ E DADOS)	Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo	M2	99.550	R\$ 5,00	R\$ 497.750,00
7	PROJETO DE SONORIZAÇÃO E SEGURANÇA (DETECÇÃO, ALARME E CFTV)	Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo	M2	93.550	R\$ 5,00	R\$ 467.750,00
8	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO	Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo	M2	144.050,00	R\$ 12,00	R\$ 1.728.600,00
9	PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo	M2	511.750	R\$ 6,00	R\$ 3.070.500,00
10	PROJETO DE FUNDAÇÃO	Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo	M2	99.350	R\$ 4,85	R\$ 481.847,50
11	PROJETO DE GÁS NATURAL	Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo	M2	27.850	R\$ 4,00	R\$ 111.400,00
12	PROJETO DE GASES MEDICINAIS	Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo	M2	51.850	R\$ 8,80	R\$ 456.280,00
13	PROJETO DE PAISAGISMO	Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo	M2	269.700	R\$ 7,90	R\$ 2.130.630,00
14	PROJETO DE REFORÇO ESTRUTURAL	Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo	M2	61.300	R\$ 18,80	R\$ 1.152.440,00
15	PROJETO DE TERRAPLENAGEM	Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo	M2	147.200	R\$ 4,80	R\$ 706.560,00
16	PROJETO GEOTÉCNICO (NÃO INCLUIDO)	Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo	M2	116.450		R\$ 0,00
17	PROJETO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo	M2	86.900	R\$ 5,80	R\$ 504.020,00
18	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo	M2	186.450	R\$ 13,00	R\$ 2.423.850,00
19	PROJETO LUMINOTÉCNICO	Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo	M2	278.550	R\$ 4,00	R\$ 1.114.200,00
20	PROJETO SPDA	Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo	M2	116.650	R\$ 5,00	R\$ 583.250,00
21	PROJETO ESTRUTURAL - CONCRETO ARMADO	Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo	M2	113.350	R\$ 18,80	R\$ 2.130.980,00
22	PROJETO ESTRUTURAL - CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO	Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo	M2	72.350	R\$ 21,05	R\$ 1.522.967,50
23	PROJETO ESTRUTURAL - METÁLICO	Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo	M2	93.350	R\$ 18,80	R\$ 1.754.980,00
24	PROJETO HIDROSSANITÁRIO	Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo	M2	132.600	R\$ 9,01	R\$ 1.194.726,00
25	PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO	Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo	M2	159.550	R\$ 9,01	R\$ 1.437.545,50
26	PROJETO URBANÍSTICO	Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo	M2	390.350	R\$ 11,00	R\$ 4.293.850,00
27	LAUDO ESTRUTURAL	Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo	M2	64.550	R\$ 3,00	R\$ 193.650,00
TOTAL						R\$ 43.171.722,10

Notas: Validade da proposta 180 dias. Condições de pagamento, até 30 dias após apresentação da nota fiscal. Declaro para os devidos fins que tenho conhecimento das condições para a contratação dispostas no Termo de Referência/Memorial Descritivo;

Eng. Sérgio Luiz do Amaral Lozovey
Diretor de Projetos
CREA-SC 013708-0



SAP - ARC - Área de Unificação de Compras <sap.arc.aun@joinville.sc.gov.br>

Solicitação de Orçamento - Prefeitura de Joinville

3 mensagens

SAP - ARC - Área de Unificação de Compras <sap.arc.aun@joinville.sc.gov.br>

8 de janeiro de 2024 às 12:30

Para: comercial@vegaengenharia.com.br

Bom dia!!

A Secretaria de Administração e Planejamento iniciará, através da Área de Unificação, a **contratação de empresa especializada na elaboração de projetos e serviços complementares de engenharia e arquitetura, pelo sistema de registro de preços**, visando atender a demanda do Município de Joinville

Por gentileza, solicitamos cotação de preços para os itens mencionados.

Segue anexo o Termo de Referência com as especificações dos produtos e o Modelo de Orçamento.

Qualquer dúvida estamos a disposição!

Atenciosamente,

Bruno Francisco Assunção Dias

Área de Unificação dos Processos de Compras

Secretaria de Administração e Planejamento

Av. Hermann August Lepper, 10 | Joinville - SC

Telefone: 47 3431-3282



Prefeitura de
Joinville

ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO

2 anexos



SEI_23.0.228744_9.pdf

251K



Orçamento engenharia.ods

18K

comercial@vegaengenharia.com.br <comercial@vegaengenharia.com.br>

8 de janeiro de 2024 às 13:18

Para: SAP - ARC - Área de Unificação de Compras <sap.arc.aun@joinville.sc.gov.br>

Cc: Amanda - Vega Engenharia <arquitetura4@vegaengenharia.com.br>

Boa tarde, Bruno.

Recebido sua solicitação, retornaremos amanhã (09/01/24) pelo período da tarde.



Qualquer dúvida estou a disposição.

Atenciosamente,

Adriana Lima

Comercial

WhatsApp: (47) 3028-1577

Telefone: (47) 3427-1577

[Av. Santos Dumont, 1860/02 – Vega Offices – Joinville/SC](#)

www.vegaengenharia.com.br



[Texto das mensagens anteriores oculto]

comercial@vegaengenharia.com.br <comercial@vegaengenharia.com.br>
Para: SAP - ARC - Área de Unificação de Compras <sap.arc.aun@joinville.sc.gov.br>
Cc: Amanda - Vega Engenharia <arquitetura4@vegaengenharia.com.br>

10 de janeiro de 2024 às 14:11

Boa tarde, Bruno, espero que esteja bem.

Segue planilha de orçamentaria, conforme solicitado.

💡 Qualquer dúvida estou a disposição.

Atenciosamente,

Adriana Lima

Comercial

WhatsApp: (47) 3028-1577

Telefone: (47) 3427-1577

[Av. Santos Dumont, 1860/02](#) – Vega Offices – Joinville/SC

www.vegaengenharia.com.br



De: bruno.dias@joinville.sc.gov.br [<mailto:bruno.dias@joinville.sc.gov.br>] **Em nome de** SAP - ARC - Área de Unificação de Compras

Enviada em: segunda-feira, 8 de janeiro de 2024 12:31

Para: comercial@vegaengenharia.com.br

Assunto: Solicitação de Orçamento - Prefeitura de Joinville

Bom dia!!

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Orçamento engenharia_vega engenharia.ods

8K

Ao						
Prefeitura Municipal de Joinville – SC						
CNPJ: 83.169.623/0001-10						
Razão Social: Vega Engenharia e Consultoria LTDA.						
CNPJ: 04.740.816/0001-02						
Endereço: Rua Santos Dumont, 1860 - predio 02 CEP 89223-003						
Telefone: (47) 3427-1577						
E-mail: comercial@vegaengenharia.com.br						
Responsável: Angelo Grando						
Objeto para contratação:						
Natureza Jurídica: () Micro Empresa						
(X) Empresa de Pequeno Porte						
() Não se enquadra como ME ou EPP						
Data: 09/01/2024						
Item	Material	Descrição	Unidade	Qtd	Valor unitário - R\$	Valor total – R\$
1	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO	Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo	M2	1943800	R\$ 8,00	R\$ 15.550.400,00
2	MAQUETE DIGITAL 3D	Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo	M2	116340	R\$ 15,00	R\$ 1.745.100,00
3	SONDAGEM À PERCUSSÃO - TIPO SPT - EM SOLO	Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo	Metro	31050	R\$ 130,00	R\$ 4.036.500,00
4	SONDAGEM ROTATIVA - EM SOLO	Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo	Metro	1640	R\$ 130,00	R\$ 213.200,00
5	PROJETO ARQUITETÔNICO EXECUTIVO	Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo	M2	129.340	R\$ 80,00	R\$ 10.347.200,00
6	PROJETO DE TELECOMUNICAÇÕES (VOZ E DADOS)	Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo	M2	99550	R\$ 15,00	R\$ 1.493.250,00
7	PROJETO DE SONORIZAÇÃO E SEGURANÇA (DETECÇÃO, ALARME E CFTV)	Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo	M2	93.550,00	R\$ 15,00	R\$ 1.403.250,00
8	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO	Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo	M2	144.050,00	R\$ 20,00	R\$ 2.881.000,00
9	PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo	M2	511.750	R\$ 12,00	R\$ 6.141.000,00
10	PROJETO DE FUNDAÇÃO	Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo	M2	99.350	R\$ 10,00	R\$ 993.500,00
11	PROJETO DE GÁS NATURAL	Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo	M2	27.850	R\$ 10,00	R\$ 278.500,00
12	PROJETO DE GASES MEDICINAIS	Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo	M2	51.850	R\$ 25,00	R\$ 1.296.250,00
13	PROJETO DE PAISAGISMO	Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo	M2	269.700	R\$ 10,00	R\$ 2.697.000,00

14	PROJETO DE REFORÇO ESTRUTURAL	Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo	M2	61.300	R\$ 25,00	R\$ 1.532.500,00
15	PROJETO DE TERRAPLENAGEM	Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo	M2	147.200	R\$ 15,00	R\$ 2.208.000,00
16	PROJETO GEOTÉCNICO	Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo	M2	116.450	R\$ 120,00	R\$ 13.974.000,00
17	PROJETO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo	M2	86.900	R\$ 10,00	R\$ 869.000,00
18	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo	M2	186.450	R\$ 30,00	R\$ 5.593.500,00
19	PROJETO LUMINOTÉCNICO	Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo	M2	278.550	R\$ 30,00	R\$ 8.356.500,00
20	PROJETO SPDA	Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo	M2	116.650	R\$ 18,00	R\$ 2.099.700,00
21	PROJETO ESTRUTURAL - CONCRETO ARMADO	Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo	M2	113.350	R\$ 20,00	R\$ 2.267.000,00
22	PROJETO ESTRUTURAL - CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO	Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo	M2	72.350	R\$ 12,00	R\$ 868.200,00
23	PROJETO ESTRUTURAL - METÁLICO	Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo	M2	93.350	R\$ 12,00	R\$ 1.120.200,00
24	PROJETO HIDROSSANITÁRIO	Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo	M2	132.600	R\$ 13,00	R\$ 1.723.800,00
25	PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO	Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo	M2	159.550	R\$ 13,00	R\$ 2.074.150,00
26	PROJETO URBANÍSTICO	Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo	M2	390.350	R\$ 7,00	R\$ 2.732.450,00
27	LAUDO ESTRUTURAL	Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo	M2	64.550	R\$ 50,00	R\$ 3.227.500,00
TOTAL						
Notas: Validade da proposta 180 dias. Condições de pagamento, até 30 dias após apresentação da nota fiscal. Declaro para os devidos fins que tenho conhecimento das condições para a contratação dispostas no Termo de Referência/Memorial Descritivo;						



SAP - ARC - Área de Unificação de Compras <sap.arc.aun@joinville.sc.gov.br>

Solicitação de Orçamento - Prefeitura de Joinville

2 mensagens

SAP - ARC - Área de Unificação de Compras <sap.arc.aun@joinville.sc.gov.br>

8 de janeiro de 2024 às 12:20

Para: grupo@grupo.eng.br, civil@grupo.eng.br

Cco: comercial@estelengenharia.com.br

Bom dia!!

A Secretaria de Administração e Planejamento iniciará, através da Área de Unificação, a **contratação de empresa especializada na elaboração de projetos e serviços complementares de engenharia e arquitetura, pelo sistema de registro de preços**, visando atender a demanda do Município de Joinville

Por gentileza, solicitamos cotação de preços para os itens mencionados.

Segue anexo o Termo de Referência com as especificações dos produtos e o Modelo de Orçamento.

Qualquer dúvida estamos a disposição!

Atenciosamente,

Bruno Francisco Assunção Dias

Área de Unificação dos Processos de Compras

Secretaria de Administração e Planejamento

Av. Hermann August Lepper, 10 | Joinville - SC

Telefone: 47 3431-3282



Prefeitura de
Joinville

ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO

2 anexos



SEI_23.0.228744_9.pdf
251K



Orçamento engenharia.ods
18K

GRUPPO Engenharia - Eng Bruno. <civil@grupo.eng.br>

9 de janeiro de 2024 às 17:20

Para: SAP - ARC - Área de Unificação de Compras <sap.arc.aun@joinville.sc.gov.br>

Boa tarde

Segue orçamento para alimentar seu sistema

Orçamento "estimativo" pois sendo quantidade de m² grande, seria mais barato, mas como tem conceito de fragmentar, e não se sabe o metragem de cada obra/empreendimento, poder ter alterações.

Para dúvidas, fico a disposição.



Bruno Wormsbecker
Sócio Proprietário / Engenheiro Civil

(47) 3025-4664  (47) 98804-9489

Alameda Rolf Colin, 109 - Sala 06 e 07 - América, Joinville - SC.
www.gruppo.eng.br

GRUPPO
ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVIÇOS

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Orçamento engenharia - GRUPPO Engenharia - REV 00 - 09-01-2024.pdf
316K

Ao

Prefeitura Municipal de Joinville – SC

CNPJ: 83.169.623/0001-10

Razão Social: GRUPPO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA - ME

CNPJ: 18.520.276/0001-66

Endereço: R ROLF COLIN, 109, SALA 06 E 07, AMERICA, JOINVILLE/SC

Telefone: (47) 3025-4664, (47) 9.8804-9489

E-mail: CIVIL@GRUPPO.ENG.BR

Responsável: BRUNO WORMSBECKER

Objeto para contratação:

Natureza Jurídica: (X) Micro Empresa

() Empresa de Pequeno Porte

() Não se enquadra como ME ou EPP

Data: 09 / 01 / 2024

Item	Material	Descrição	Unidade	Qtd	Valor unitário - R\$	Valor total – R\$
1	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO GEORREFERENCIADO	Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo	M2	1.943.800,00	R\$ 4,50	R\$ 8.747.100,00
2	MAQUETE DIGITAL 3D	Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo	M2	116.340,00	R\$ 6,00	R\$ 698.040,00
3	SONDAGEM À PERCUSSÃO - TIPO SPT - EM SOLO	Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo	Metro	31.050,00	R\$ 220,00	R\$ 6.831.000,00
4	SONDAGEM ROTATIVA - EM SOLO	Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo	Metro	1.640,00	R\$ 650,00	R\$ 1.066.000,00
5	PROJETO ARQUITETÔNICO EXECUTIVO	Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo	M2	129.340,00	R\$ 45,00	R\$ 5.820.300,00
6	PROJETO DE TELECOMUNICAÇÕES (VOZ E DADOS)	Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo	M2	99.550,00	R\$ 12,00	R\$ 1.194.600,00
7	PROJETO DE SONORIZAÇÃO E SEGURANÇA (DETECÇÃO, ALARME E CFTV)	Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo	M2	93.550,00	R\$ 12,00	R\$ 1.122.600,00
8	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO	Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo	M2	144.050,00	R\$ 13,00	R\$ 1.872.650,00
9	PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo	M2	511.750,00	R\$ 7,00	R\$ 3.582.250,00
10	PROJETO DE FUNDAÇÃO	Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo	M2	99.350,00	R\$ 10,00	R\$ 993.500,00
11	PROJETO DE GÁS NATURAL	Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo	M2	27.850,00	R\$ 7,00	R\$ 194.950,00
12	PROJETO DE GASES MEDICINAIS	Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo	M2	51.850,00	R\$ 7,00	R\$ 362.950,00
13	PROJETO DE PAISAGISMO	Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo	M2	269.700,00	R\$ 13,00	R\$ 3.506.100,00
14	PROJETO DE REFORÇO ESTRUTURAL	Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo	M2	61.300,00	R\$ 15,00	R\$ 919.500,00
15	PROJETO DE TERRAPLENAGEM	Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo	M2	147.200,00	R\$ 6,00	R\$ 883.200,00
16	PROJETO GEOTÉCNICO	Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo	M2	116.450,00	R\$ 13,00	R\$ 1.513.850,00
17	PROJETO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo	M2	86.900,00	R\$ 9,00	R\$ 782.100,00
18	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo	M2	186.450,00	R\$ 8,00	R\$ 1.491.600,00
19	PROJETO LUMINOTÉCNICO	Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo	M2	278.550,00	R\$ 7,00	R\$ 1.949.850,00
20	PROJETO SPDA	Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo	M2	116.650,00	R\$ 7,00	R\$ 816.550,00
21	PROJETO ESTRUTURAL - CONCRETO ARMADO	Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo	M2	113.350,00	R\$ 15,00	R\$ 1.700.250,00
22	PROJETO ESTRUTURAL - CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO	Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo	M2	72.350,00	R\$ 15,00	R\$ 1.085.250,00
23	PROJETO ESTRUTURAL - METÁLICO	Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo	M2	93.350,00	R\$ 12,00	R\$ 1.120.200,00
24	PROJETO HIDROSSANITÁRIO	Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo	M2	132.600,00	R\$ 9,00	R\$ 1.193.400,00
25	PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO	Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo	M2	159.550,00	R\$ 9,00	R\$ 1.435.950,00
26	PROJETO URBANÍSTICO	Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo	M2	390.350,00	R\$ 90,00	R\$ 35.131.500,00
27	LAUDO ESTRUTURAL	Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo	M2	64.550,00	R\$ 6,00	R\$ 387.300,00
TOTAL						R\$ 86.402.540,00

Notas:Validade da proposta 180 dias.Condições de pagamento, até 30 dias após apresentação da nota fiscal.Declaro para os devidos fins que tenho conhecimento das condições para a contratação dispostas no Termo de Referência/Memorial Descritivo;

GRUPPO ENGENHARIA E PROJETOS
LTDA:18520276000166

Assinado de forma digital por GRUPPO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA:18520276000166
Dados: 2024.01.09 17:14:53 -03'00'



SAP - ARC - Área de Unificação de Compras <sap.arc.aun@joinville.sc.gov.br>

Solicitação de Orçamento - Prefeitura de Joinville

2 mensagens

SAP - ARC - Área de Unificação de Compras <sap.arc.aun@joinville.sc.gov.br>

8 de janeiro de 2024 às
11:57

Para: douglas@monteverdeengenharia.com

Bom dia!!

A Secretaria de Administração e Planejamento iniciará, através da Área de Unificação, a **contratação de empresa especializada na elaboração de projetos e serviços complementares de engenharia e arquitetura, pelo sistema de registro de preços**, visando atender a demanda do Município de Joinville

Por gentileza, solicitamos cotação de preços para os itens mencionados.

Segue anexo o Termo de Referência com as especificações dos produtos e o Modelo de Orçamento.

Qualquer dúvida estamos a disposição!

Atenciosamente,

Bruno Francisco Assunção Dias

Área de Unificação dos Processos de Compras

Secretaria de Administração e Planejamento

Av. Hermann August Lepper, 10 | Joinville - SC

Telefone: 47 3431-3282



Prefeitura de
Joinville

ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO

2 anexos



SEI_23.0.228744_9.pdf

251K



Orçamento engenharia.ods

18K

douglas@monteverdeengenharia.com <douglas@monteverdeengenharia.com>

11 de janeiro de 2024 às
18:26

Para: SAP - ARC - Área de Unificação de Compras <sap.arc.aun@joinville.sc.gov.br>

Prezados,

Segue em anexo a planilha enviada, preenchida.

Frisando somente que os valores preenchidos foram determinados com base na ordem de grandeza das áreas informadas na planilha, o que significa que para áreas consideravelmente menores em ordem de grandeza, os valores unitários precisariam sofrer reajustes, pois ficariam majoritariamente baixos e, conseqüentemente, impraticáveis.

Informo ainda que todos os nosso projetos são desenvolvidos em BIM e 100% compatibilizados.

Qualquer dúvida ou esclarecimento, estamos à disposição.

Att,



Douglas V. M. Duarte

Engenheiro civil

www.monteverdeengenharia.com

Rod. Paulo Stuart Wright, 671 - Sala 12 - Penha /SC
47 99621 5052

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Orçamento - Pref. de Joinville.pdf

168K

Ao

Prefeitura Municipal de Joinville – SC

CNPJ: 83.169.623/0001-10

Razão Social: MONTE VERDE ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 44.501.512/0001-07

Endereço: Rodovia Paulo Stuart Wright, 671, sala 12

Telefone: 47 99621-5052

E-mail: contato@monteverdeengenharia.com ; adm@monteverdeengenharia.com

Responsável: Douglas V. M. Duarte

Objeto para contratação: Projetos de engenharia

Natureza Jurídica: (X) Micro Empresa

() Empresa de Pequeno Porte

() Não se enquadra como ME ou EPP

Data: 11 / 01 / 2024

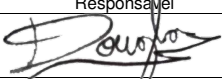


MONTE VERDE
ENGENHARIA

Item	Material	Descrição	Unidade	Qtd	Valor unitário - R\$	Valor total – R\$
1	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO GEORREFERENCIADO	Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo	M2	-	-	-
2	MAQUETE DIGITAL 3D	Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo	M2	116340	R\$ 2,50	R\$ 290.850,00
3	SONDAGEM À PERCUSSÃO - TIPO SPT - EM SOLO	Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo	Metro	-	-	-
4	SONDAGEM ROTATIVA - EM SOLO	Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo	Metro	-	-	-
5	PROJETO ARQUITETÔNICO EXECUTIVO	Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo	M2	129.340	R\$ 6,80	R\$ 879.512,00
6	PROJETO DE TELECOMUNICAÇÕES (VOZ E DADOS)	Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo	M2	99550	R\$ 4,60	R\$ 457.930,00
7	PROJETO DE SONORIZAÇÃO E SEGURANÇA (DETECÇÃO, ALARME E CFTV)	Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo	M2	93.550,00	R\$ 4,60	R\$ 430.330,00
8	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO	Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo	M2	144.050,00	R\$ 4,60	R\$ 662.630,00
9	PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo	M2	511.750	R\$ 4,20	R\$ 2.149.350,00
10	PROJETO DE FUNDAÇÃO	Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo	M2	99.350	R\$ 5,00	R\$ 496.750,00
11	PROJETO DE GÁS NATURAL	Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo	M2	27.850	R\$ 2,90	R\$ 80.765,00
12	PROJETO DE GASES MEDICINAIS	Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo	M2	51.850	R\$ 3,20	R\$ 165.920,00
13	PROJETO DE PAISAGISMO	Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo	M2	269.700	R\$ 3,00	R\$ 809.100,00
14	PROJETO DE REFORÇO ESTRUTURAL	Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo	M2	61.300	R\$ 4,50	R\$ 275.850,00
15	PROJETO DE TERRAPLENAGEM	Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo	M2	-	-	-
16	PROJETO GEOTÉCNICO	Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo	M2	116.450	R\$ 5,00	R\$ 582.250,00
17	PROJETO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo	M2	86.900	R\$ 3,50	R\$ 304.150,00
18	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo	M2	186.450	R\$ 4,60	R\$ 857.670,00
19	PROJETO LUMINOTÉCNICO	Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo	M2	278.550	R\$ 4,00	R\$ 1.114.200,00
20	PROJETO SPDA	Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo	M2	116.650	R\$ 3,50	R\$ 408.275,00
21	PROJETO ESTRUTURAL - CONCRETO ARMADO	Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo	M2	113.350	R\$ 6,00	R\$ 680.100,00
22	PROJETO ESTRUTURAL - CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO	Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo	M2	72.350	R\$ 6,00	R\$ 434.100,00
23	PROJETO ESTRUTURAL - METÁLICO	Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo	M2	93.350	R\$ 3,90	R\$ 364.065,00
24	PROJETO HIDROSSANITÁRIO	Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo	M2	132.600	R\$ 4,20	R\$ 556.920,00
25	PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO	Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo	M2	159.550	R\$ 3,00	R\$ 478.650,00
26	PROJETO URBANÍSTICO	Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo	M2	390.350	R\$ 5,20	R\$ 2.029.820,00
27	LAUDO ESTRUTURAL	Conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo	M2	64.550	R\$ 4,50	R\$ 290.475,00
TOTAL						0

Notas:Validade da proposta 180 dias.Condições de pagamento, até 30 dias após apresentação da nota fiscal.Declaro para os devidos fins que tenho conhecimento das condições para a contratação dispostas no Termo de Referência/Memorial Descritivo.

Responsável



DOUGLAS V. M. DUARTE